

Proc. Administrativo 3.655/2026

De: Tiago A. - DL

Para: DL - Departamento de Licitação

Data: 13/03/2026 às 15:55:50

Setores (CC):

CGM

Setores envolvidos:

GDP, PGM, DL, DC, CGM, TACP

Processo 45/2026 - Caminhão Palco

Processo 45/2026 - Caminhão Palco

—

Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

De: Tiago A. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/03/2026 às 15:57:16

FASE INICIAL

—

Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Anexos:

14_TERMO_DE_REFERENCIA_CARRETA_PALCO_PASCOA.pdf
185_2026_Cult_Adm_Dot_Orc_Serv_Locacao_Caminhao_Palco.pdf
Caminhao_Pinheiro_enviado.pdf
DFD_987733_000093_2026.pdf
ETP_987733_000035_2026.pdf
Evetek_Orcamento_Caminhao_Palco.pdf
Messe_recebido.pdf
Orcamento_Caminhao_Palco_Messe.pdf
Orcamento_Palmas_Parana_assinado.pdf
Pinhao_recebido.pdf
SC_364_2026.pdf
_PMP_Quadro_Comparativo_Cotacao_de_preco_por_material_2_.pdf



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”, promovido pelo Departamento Municipal de Cultura do Município de Palmas/PR, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O prazo de execução do objeto, compreendendo o fornecimento da estrutura de caminhão palco com sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia, camarim, bem como transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, deverá ocorrer conforme a data do evento. A estrutura deverá estar instalada e plenamente disponível até o dia 01 de abril de 2026, no local do evento, Praça Bom Jesus, no Município de Palmas/PR, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”, promovido pelo departamento de Cultura. A montagem deverá ocorrer com antecedência necessária para passagem de som, testes técnicos e ensaios, permanecendo a estrutura disponível durante todo o período do evento, sendo a desmontagem realizada após o seu encerramento, sob responsabilidade da empresa contratada.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual e publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante da programação do projeto “Páscoa na Praça”,



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

promovido pela Escola de Artes e pelo Departamento Municipal de Cultura, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município, sendo o processo realizado por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado da contratação, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

2.2. Descritivo do item:

2.3 A contratação de caminhão palco para o Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”, deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, garantindo segurança, qualidade e plena execução do evento no Município de Palmas, conforme segue:

a) Caminhão palco totalmente coberto, contendo sistema de sonorização, iluminação cênica, camarim, gerador de energia e plataforma de acessibilidade, com as seguintes características mínimas:

- Palco coberto com área aproximada de 50 m²;
- Abertura frontal e traseira automatizada;
- Dois acessos por escadas, sendo um lateral e outro com acesso ao palco/camarim;
- 02 extintores de incêndio apropriados para uso em equipamentos elétricos, fixados permanentemente na estrutura do palco;
- Sistema de nivelamento e travamento por 04 pistões hidráulicos, fixados na estrutura do caminhão palco (dois na parte frontal e dois na parte traseira do baú);
- 01 grupo gerador de energia acoplado à estrutura do caminhão palco, com tensão de 220/380 volts e potência aproximada de 115 KVA, contendo caixa de passagem e sistema de barramento para derivações externas, chave revisora manual de 06 polos e sistema de aterramento;
- Gerador carenado em container silenciado, com atenuação de ruído de aproximadamente 85 dB a 3 metros de distância;
- Porta de acessibilidade com plataforma, atendendo às normas ABNT NBR 9050 e NBR ISO 9386-1:2013.

b) Equipamentos de palco, contendo no mínimo:



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

- 02 consoles digitais com 32 canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 processadores internos de efeitos, compressores e gates por canal;
 - 01 processador digital para configuração e cortes necessários para o sistema, modelo LAKE LM26;
 - 08 caixas mistas tipo Line Array DAS, duas vias, sistema ativo e processado, cada caixa composta por 01 alto-falante de 12 polegadas e 01 driver titanium de 1,5 polegadas, totalizando 600 W RMS por caixa, modelo Aero 12;
 - 04 caixas de subgraves com sistema ativo e processado, cada caixa composta por 02 alto-falantes de 18 polegadas, com potência total de 2000 W RMS por caixa, modelo LX218RA;
 - 08 monitores de palco ativos e processados, com 1000 W RMS cada, compostos por 01 alto-falante de 15 polegadas e 01 driver titanium de 1,5 polegadas, biamplificados digitalmente, modelo PRX 615M;
 - 08 microfones Shure SM57 para instrumentos;
 - 01 microfone de bumbo Shure PG52;
 - 08 microfones C2;
 - 08 Direct Box;
 - 05 microfones Shure SM58 sem fio;
 - 02 microfones auriculares Shure sem fio;
 - 06 microfones Shure SM58 para voz;
 - 03 microfones Shure PG56 com garra para bateria;
 - 02 microfones para bateria PG81.
- c) Cabos, pedestais e iluminação cênica, contendo no mínimo:
- 05 clamps (garras);
 - 02 sub snake 12 vias;
 - 02 sub snake 06 vias;
 - 60 cabos XLR de diversos tamanhos;
 - 20 pedestais para microfone;
 - 01 multicabo com split de 40 metros;
 - 01 mesa de comando digital DMX Mini Perl 1024;
 - 04 refletores Mini Brut;



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

- 08 refletores Par LED RGB;
- 04 ribaltas RGB outdoor;
- 08 mini moving head Wash LED 7x10W RGB;
- 04 moving head Spot LED 75W 16 canais DMX;
- 04 moving 8R com borda Showtec;
- 04 COB LED 400W;
- 01 máquina de fumaça 2000W DMX;
- 01 estrutura AL15 2,5 x 5 m (trave contra);
- 02 estruturas P30 4 m (pirulito frontal).

d) Mobiliário do camarim, contendo no mínimo:

- Cadeiras;
- Mesa;
- Banquetas;
- Frigobar;
- Ar-condicionado;
- Micro-ondas.

e) Requisitos técnicos:

- Transporte, montagem e desmontagem inclusos na contratação;
- Disponibilização de equipe técnica especializada para instalação e operação dos sistemas de som e iluminação durante o espetáculo;
- Disponibilidade da estrutura com antecedência mínima necessária para passagem de som e ensaio técnico;
- Permanência de técnico responsável durante todo o período da apresentação.

f) Documentação:

- Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assinada por engenheiro responsável pela instalação e operação da estrutura.

g) Normas de segurança e responsabilidade técnica:

A estrutura, equipamentos e instalações elétricas deverão atender às normas técnicas de segurança vigentes, bem como às normas da ABNT, ficando a empresa contratada responsável pela correta instalação, operação e desmontagem dos equipamentos,



garantindo a segurança dos artistas, equipe técnica e público presente durante toda a realização do evento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada deverá disponibilizar caminhão palco totalmente equipado, contendo estrutura de palco coberto, sistema de sonorização profissional, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

3.2 Local de execução: O evento será realizado na **Praça Bom Jesus**, no Município de **Palmas/PR**, local onde deverá ser realizada a montagem da estrutura do caminhão palco.

3.3 O transporte, montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem da estrutura ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

3.4 A instalação e operação dos equipamentos deverão ser realizadas por **equipe técnica especializada**, garantindo o correto funcionamento dos sistemas de som, iluminação e energia durante todo o período do evento.

3.5 A estrutura deverá estar **montada e disponível com antecedência mínima necessária para realização de testes técnicos, passagem de som e ensaios**, garantindo a adequada execução do espetáculo.

3.6 Todos os equipamentos, estruturas e instalações deverão atender às **normas técnicas de segurança vigentes**, bem como às normas da **ABNT aplicáveis**, garantindo a segurança dos artistas, equipe técnica e público presente.

3.7 A contratada deverá apresentar **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, emitida por profissional habilitado, referente à montagem e instalação da estrutura do caminhão palco e sistemas elétricos utilizados no evento.

3.8 Caso seja constatado qualquer problema na estrutura ou equipamentos que comprometa a realização do evento, a empresa contratada deverá **providenciar imediatamente os ajustes ou substituições necessárias**, sem ônus adicional para a Administração.



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

4. Fiscalização

Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Fiscal Técnico/administrativo	Marcos Roberto Carneiro Terencio	3208816	Diretor do departamento de cultura	Secretaria Municipal de Educação	Fiscal Técnico/administrativo
Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224	Secretário de Educação	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	Gestor

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6. LIQUIDAÇÃO

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação, observado o art. 141 e seguintes da Lei 14.133/2021 e normas de organização interna do Município de Palmas.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;



- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024.

7.2 No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP;$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5 A administração municipal rejeitará no todo ou em parte o fornecimento de materiais em desacordo com o futuro edital e seus anexos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciário, tributário, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato.

2. Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços executados.

3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução, sendo que a fiscalização da execução dos serviços, designada pela CONTRATANTE, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

4. Fornecer os materiais conforme as especificações deste Termo de Referência.



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

5. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da legislação em vigor.
6. Garantir a qualidade e adequação dos produtos ofertados.
7. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
8. Substituir, sem ônus, quaisquer itens que apresentem defeitos ou desconformidade.
9. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.
10. Cumprir os prazos de entrega.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
2. Executar a fiscalização, a entrega dos materiais por técnico designado.
3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Contrato.
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do futuro Contrato, se houver, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros.

12. Da Habilitação

12.1 Com relação à habilitação econômico-financeira, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, indica-se que os índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ter resultados superiores a um (1). Tais índices são usualmente utilizados em editais públicos, cabendo detalhar:

1. Liquidez Geral (LG): Esse indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações, em um período de, no mínimo, 12 meses. O ideal é que o resultado desse índice seja sempre superior que 1 (um). Isso significa que a cada R\$ 1,00 existente no passivo (dívidas) a empresa tem R\$ 1,00 para pagar com recursos próprios.
2. Liquidez Corrente (LC): Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante. Quando o resultado é maior do que 1, significa que a empresa tem capacidade para liquidar essas obrigações, caso contrário significa que ela não é capaz de quitar totalmente suas obrigações de curto prazo.
3. Solvência Geral (SG): Esse indicador demonstra a garantia que a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas, ou seja, sua capacidade de quitação de todas as suas pendências.



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

12.2 Por meio destes indicadores é possível avaliar a credibilidade da empresa ante o mercado. Eles também visam medir a habilidade de uma empresa para cumprir as obrigações assumidas. Entende-se que a exigência de comprovações de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter 2 de 4 competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração pra contratação com o mínimo de segurança jurídica. Visa garantir a segurança da contratação pública, protegendo a Administração contra riscos de inadimplemento, paralisações contratuais e prejuízos ao interesse público.

Palmas-PR, 05 de março de 2026.

Mário Sérgio Gonçalves de Camargo
Secretário Municipal de Educação

Aprovo, em _____ de _____ de 2026.

Daniel Ricardo Lângaro– Prefeito Municipal
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111 Fone /Fax (46) 3263-1429
CEP 85.555-000 E-Mail - ctb@pmp.pr.gov.br Palmas Paraná

Ofício Contábil nº. 0185/2026

PALMAS – PR, 10 de março de 2026.

A Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Ref.: Resposta Memorando nº 3.135/2026

O Departamento de Contabilidade, conforme solicitação realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, Memorando nº 3.135/2026, referente dotação orçamentária, do Departamento de Cultura para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do Projeto “Páscoa na Praça”, no dia 01/04/2026, valor estimado R\$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais).

Em atenção a vossa solicitação referente dotação orçamentária, do Departamento de Cultura para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do Projeto “Páscoa na Praça”, no dia 01/04/2026, valor estimado R\$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais): 16 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, 16.70 – Departamento de Cultura; 13.392.0026.2037 – Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000, para Vossa análise e devidas providências, conforme solicitado.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ezequiel Heckler Goulart
Contador CRC 038.760/0-0

Excelentíssimo Senhor
MARIO SERGIO GONÇALVES DE CAMARGO
Secretário de Educação, Esporte e Cultura
Palmas – Paraná



Atualizar Criar email Responder Responder Encamin Excluir Marcar Mais

Todas

Pesquisar...

Caixa de entrada
Rascunhos
Enviados
Spam
Lixeira
40%

Mensagens 1 - 50 de 1044		1
Norton Leitão		Hoje 08:30
Re: Orçamento de Caminhão Palco		
Sebastiao Parana C e - e Fund Medio		Qui. 15:18
Re: Agendamento 05/03/2026		
contato@pinhaoeventos.com.br		Qua. 11:17
Locação caminhão Palco		
messeproducoes@gmail.com		Qua. 11:16
locação caminhão palco		
nkleitao3006@gmail.com		Qua. 11:15
Locação caminhão palco		
nkleitao3006@gmail.com		Qua. 10:53
Locação caminhão Palco		
messeproducoes@gmail.com		Qua. 10:50
Orçamento caminhão palco		
contato@pinhaoeventos.com.br		Qua. 10:49
Orçamento Caminhão Palco - Páscoa		
wagner_lescowicz@ecad.org.br		Qua. 09:57
Contato e recolhimento de taxas		
Sebastiao Parana C e - e Fund Medio		Ter. 17:11
Re: Agendamento Centro Cultural		
Sebastiao Parana C e - e Fund Medio		Ter. 11:15
Re: Agendamento Centro Cultural		
Sebastiao Parana C e - e Fund Medio		Seg. 14:12
Re: Agendamento Centro Cultural		
Jean Felipe Marques de Lima		Seg. 10:45
Re: Ofício 003 - Formatura		
marcossterencio@gmail.com	20-02-2026 08:14	
Fwd: Ofício de Solicitação Centro Cultural		
Sebastiao Parana C e - e Fund Medio	19-02-2026 09:59	
Re: Ofício-Solicitação de Agendamento		
gabinete@pmp.pr.gov.br	19-02-2026 09:58	
Re: Fwd: Cessão de espaço		
Sebastiao Parana C e - e Fund Medio	13-02-2026 08:21	
Re: Ofício-Solicitação de Agendamento		
Sebastiao Parana C e - e Fund Medio	12-02-2026 08:42	
Re: Ofício-Solicitação de Agendamento		
Rhavi	09-02-2026 16:23	
Re: Contato via Site PMP		
luzzishows@uol.com.br	09-02-2026 10:18	
Tabela de artistas atualizada		
comercial@visualfarm.com.br	09-02-2026 09:05	
Show de Drone		
Tiago Fernando Azevedo e Souza	06-02-2026 10:47	
Re: certificado		
Ponciano Jose de Araujo - Colégio Estadual	06-02-2026 10:45	
Re: Pedido de reserva Centro Cultural		
Ponciano Jose de Araujo - Colégio Estadual	04-02-2026 14:52	
Re: Pedido de reserva Centro Cultural		

Orça... Para contato@pinhaoeventos.com.br

Bom dia,

Orçamento Camin... (~5 KB)

Venho por meio deste solicitar, com a máxima brevidade possível, o envio de orçamento para locação de caminhão palco, conforme especificações técnicas em anexo, destinado à realização do Espetáculo de Páscoa promovido pela Prefeitura Municipal de Palmas - PR.

Considerando os prazos para organização do evento, pedimos, por gentileza, atenção especial quanto à urgência desta solicitação., a qual deve constar data, papel timbrado da empresa com informações de endereço e cnpj e assinatura do responsável.

Desde já, agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo.

Atenciosamente

Marcos Roberto Terencio
Diretor do Departamento de Cultura

Selecionar Agrupamento por assunto

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Documento de Formalização da Demanda 93/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 93/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA	30/06/2026 00:00	987733	DANIANE EVA FERREIRA RODRIGUES
Descrição sucinta do objeto			
Locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, com transporte, montagem, operação técnica e desmontagem.			

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante da programação do projeto "Páscoa na Praça", promovido pela Escola de Artes e pelo Departamento Municipal de Cultura, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Palmas/PR. O evento será realizado no dia 01 de abril de 2026, na Praça Bom Jesus, espaço público tradicionalmente utilizado para eventos culturais e comunitários no município, com estimativa de público aproximada de 5.000 pessoas. Para a adequada realização do espetáculo, torna-se necessária a disponibilização de infraestrutura técnica compatível com evento de médio porte, incluindo estrutura de palco, sistema de sonorização e iluminação cênica, garantindo condições adequadas para as apresentações artísticas, bem como segurança e conforto ao público e aos participantes. Nesse contexto, a contratação de caminhão palco com sistema integrado de som, iluminação, gerador de energia e estrutura de apoio apresenta-se como solução eficiente, por reunir em uma única estrutura todos os recursos necessários para a execução do evento, proporcionando maior agilidade na montagem, redução de custos operacionais e maior segurança estrutural em espaço aberto. Assim, a contratação pretendida visa assegurar qualidade técnica na execução do evento, segurança ao público e adequada infraestrutura para as apresentações, contribuindo para o fortalecimento das atividades culturais promovidas pelo Município e para a valorização dos eventos públicos destinados à comunidade.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Leasing Ou Aluguel Relacionados A Outros Bens		1,00	18.500,00	18.500,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIO SERGIO GONCALVES DE CAMARGO

Secretário de Educação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estudo Técnico Preliminar 35/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante da programação do projeto “Páscoa na Praça”, promovido pela Escola de Artes e pelo Departamento Municipal de Cultura, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Palmas/PR.

O evento será realizado no dia 01 de abril de 2026, na Praça Bom Jesus, espaço público tradicionalmente utilizado para eventos culturais e comunitários no município, com estimativa de público aproximada de 5.000 pessoas.

Para a adequada realização do espetáculo, torna-se necessária a disponibilização de infraestrutura técnica compatível com evento de médio porte, incluindo estrutura de palco, sistema de sonorização e iluminação cênica, garantindo condições adequadas para as apresentações artísticas, bem como segurança e conforto ao público e aos participantes.

Nesse contexto, a contratação de caminhão palco com sistema integrado de som, iluminação, gerador de energia e estrutura de apoio apresenta-se como solução eficiente, por reunir em uma única estrutura todos os recursos necessários para a execução do evento, proporcionando maior agilidade na montagem, redução de custos operacionais e maior segurança estrutural em espaço aberto.

Assim, a contratação pretendida visa assegurar qualidade técnica na execução do evento, segurança ao público e adequada infraestrutura para as apresentações, contribuindo para o fortalecimento das atividades culturais promovidas pelo Município e para a valorização dos eventos públicos destinados à comunidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Mario Sergio Gonçalves de Camargo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de empresa especializada para fornecimento de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, gerador de energia e estrutura de apoio deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários para garantir a adequada realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”, no Município de Palmas/PR.

A estrutura deverá possuir palco coberto com dimensões compatíveis para apresentações artísticas, sistema profissional de sonorização e iluminação cênica, gerador de energia próprio, além de estrutura de camarim e equipamentos auxiliares, assegurando condições adequadas para a realização do espetáculo.

Deverão estar inclusos na contratação os serviços de transporte, montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem da estrutura, sendo de responsabilidade da empresa contratada disponibilizar equipe técnica especializada para instalação e operação dos equipamentos.

A empresa contratada deverá garantir que todos os equipamentos e estruturas estejam em perfeito estado de funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis, bem como às exigências de acessibilidade, quando aplicável.

Também deverá ser apresentada ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado, referente à montagem e instalação da estrutura e dos sistemas elétricos utilizados no evento, assegurando a responsabilidade técnica pela execução do serviço.

Esses requisitos visam garantir segurança, qualidade técnica e eficiência operacional, assegurando a adequada realização do evento e o atendimento ao interesse público.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento preliminar de mercado com o objetivo de verificar a existência de empresas aptas a fornecer caminhão palco para eventos de médio porte em espaço aberto.

Constatou-se que há empresas especializadas na prestação desse tipo de serviço, atuantes na região, com capacidade técnica para atendimento da demanda, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem da estrutura.

Verificou-se ainda que o serviço é amplamente ofertado no mercado e frequentemente utilizado por administrações públicas para a realização de eventos culturais e institucionais, demonstrando a viabilidade técnica e a disponibilidade de fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração.

Dessa forma, conclui-se que há oferta suficiente de empresas no mercado, possibilitando a realização da contratação por meio de dispensa eletrônica, garantindo competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na **contratação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização e iluminação**, incluindo os serviços de **transporte, montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem da estrutura**.

Após análise de alternativas, como a locação separada de **palco convencional, sistema de som, iluminação e equipe técnica**, verificou-se que a utilização de caminhão palco apresenta **melhor custo-benefício**, por reunir em uma única estrutura todos os recursos necessários à realização do evento.

Essa solução permite **maior agilidade na montagem, redução de custos operacionais, simplificação da logística e diminuição de riscos técnicos**, além de garantir estrutura adequada para apresentações artísticas em espaço público aberto.

Dessa forma, a solução mostra-se **mais econômica, prática e segura** para a realização do evento na **Praça Bom Jesus, no Município de Palmas/PR**, assegurando eficiência na aplicação dos recursos públicos e qualidade na execução do espetáculo **“Páscoa na Praça”**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento da necessidade identificada, estima-se a contratação de 01 (uma) unidade de caminhão palco.

A quantidade prevista é suficiente para atender integralmente à realização do *Grande Espetáculo de Páscoa*, integrante do projeto “Páscoa na Praça”, a ser realizado na Praça Bom Jesus, no Município de Palmas.

Não há necessidade de fracionamento ou contratação adicional, uma vez que uma única unidade atende plenamente às exigências técnicas e operacionais do evento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.500,00

Dezoito mil e quinhentos reais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

N

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida de empresa especializada para fornecimento de caminhão palco com sistema integrado de sonorização e iluminação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento do Município de Palmas.

A presente contratação contribui diretamente para a execução do calendário oficial de eventos culturais, especialmente para a realização do projeto “Páscoa na Praça”, promovido pelo Departamento Municipal de Cultura e pela Escola de Artes.

A iniciativa está em consonância com as diretrizes de fortalecimento das políticas públicas culturais, democratização do acesso à cultura, valorização dos artistas locais e incentivo à ocupação organizada e segura dos espaços públicos.

Além disso, a contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento prévio, assegurando infraestrutura adequada para a realização do espetáculo, com qualidade técnica e segurança ao público participante.

Dessa forma, verifica-se que a contratação está plenamente compatível com o planejamento institucional e com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do caminhão palco para o *Grande Espetáculo de Páscoa* proporcionará os seguintes benefícios:

- Garantia de infraestrutura adequada: Disponibilização de estrutura profissional compatível com evento de médio porte, assegurando qualidade técnica nas apresentações.
- Segurança ao público e aos artistas: Estrutura integrada, com responsabilidade técnica definida, reduzindo riscos operacionais e estruturais.
- Eficiência logística: Solução prática que reúne palco, sonorização e iluminação em único fornecedor, reduzindo tempo de montagem e complexidade operacional.
- Economicidade: Melhor custo-benefício em comparação à contratação fracionada de palco convencional, som, iluminação e equipe técnica separadamente.
- Valorização da política cultural municipal: Fortalecimento do calendário oficial de eventos e consolidação da “Páscoa na Praça” como ação cultural estruturada.
- Fortalecimento da imagem institucional: Demonstração de planejamento, organização e compromisso da Administração Municipal com a cultura e com a correta aplicação dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Realização de processo licitatório para a contratação de uma carreta palco.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS ROBERTO CARNEIRO TERCENIO

Secretário de Educação

MARIO SERGIO GONCALVES DE CAMARGO

Diretor do Departamento de Cultura

São José dos Pinhais, 04 de Março de 2026

Orçamento

À Prefeitura Municipal de Palmas – PR

Orçamento de diária de caminhão palco:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário
1	01 diária	Locação de Caminhão Palco	R\$ 18.500,00

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Na locação estão inclusos todo o material e mão de obra da montagem e desmontagem;
- 2 – Esta proposta tem duração de 90 (noventa) dias.

Evento: Espetáculo de Páscoa

Local: Praça Bom Jesus

Cidade: Palmas - PR

Data: 01/04/2026

Contratante: Município de Palmas - Departamento de Cultura

Caminhão Palco totalmente coberto, som, iluminação cênica, camarim, gerador de energia e plataforma para acessibilidade:

- Palco coberto com área de 50m²;
- Palco tendo abertura para frente e fundo, abertura todas automatizadas
- Dois acessos através de escadas, um pela lateral e outro para o palco/camarim;
- 02 extintores próprio para uso de eletricidade permanentes no palco;
- Sistema de nivelamento e travamento por 04 pistões hidráulicos fixados na estrutura do Caminhão Palco, dois na frente e dois atrás do bau;
- 01 grupo gerador de energia acoplado à estrutura do Caminhão Palco com tensão de 220/380 volts, com potência de 115 kva, com caixa de passagem e sistema de barramento para derivações externas, chave revisora manual de 06 pólos. Com sistema de aterramento. Carenado em container silenciado com atenuação de 85 db a 3 mts do grupo.

- Porta de acessibilidade com plataforma atendendo as normas da ABNT NBR 9050 e da NBR ISO 9386-1:2013.

- **Equipamentos de palco**

- 02 consoles digitais 32 canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 processadores internos de efeitos, compressores e gates por canal.
- 01 processador digital para configuração e cortes necessários para o sistema modelo LAKE LM26
- 08 caixas mistas, "line array" DAS, duas vias com sistema ativo e processado composto por cada caixa por 01 alto falante de 12 polegadas e 01 drive titanium de 1,5 polegadas - totalizando 600 wts rms por caixa Modelo Aero 12
- 04 caixas de subgraves com sistema ativo e processado composto cada caixa por 02 alto-falantes de 18 polegadas com potência total por caixa de 2000 wts rms. Modelo LX218RA;
- 08 monitores de palco ativos e processados com 1000 wts rms cada composto por 01 alto falante de 15 polegadas e 01 drive titanium de 1,5 polegadas, bi-amplificado digital. Modelo PRX 615M
- 08-Microfones shure sm 57 instrumentos
- 01-Mic. de bumbo shure Pg 52
- 08 microfones C2
- 08-Direct box
- 05 microfones shure sm 58 sem fio
- 02 microfones shure auricular sem fio
- 06-microfones shure sm 58 voz
- 03-microfones shure Pg 56 com garra para bateria
- 02-microfones bateria Pg 81
- Led 2x4 com operador e todos os periféricos para funcionamento.

- **Cabos, Pedestais e Iluminação Cênica:**

- 05-Clamp (garra)
- 02-Sub snake 12 vias
- 02-Sub snake 06 vias
- 60-cabos XLR de vários tamanhos
- 20 pedestais de microfone.
- 01 multicabo com split 40m
- 01 mesa de comando digital DMX mini Perl 1024;
- 04 refletores Mini Mrut
- 8 par led RGB
- 4 ribalta rgb outdoor
- 08 mini moving head Wash LED 7x10W RGB;
- 04 moving head Spot LED 75W 16ch DMX.
- 04 moving 8r com borda showtec
- 04 cob led 400w
- 1 Máquina de fumaça 2000w dmx
- 01 estrutura al15 2,5x5 (trave contra)

- 02 estruturas p30 4m (pirulito frente).

EVETEK – ADM., EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 30.684.082/0001-00

Av. Rui Barbosa, 9500 – Sala 09
(041) 99164-0991
nkleitao3006@gmail.com

Mobilia do Camarim:

- Cadeiras.
- Mesa
- Banquetas
- Frigobar
- Ar Condicionado
- Microondas

Equipe Técnica:

- 01 gerente de eventos, 01 Técnico de Som, 01 Técnico de Luz, 01 Eletricista.

Documentação:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por Engenheiro responsável da área.

EVETEK
ADMINIST
RACAO
EVENTOS
E
SERVICOS
LTDA:3068
408200010
0

Assinado digitalmente por
EVETEK
ADMINISTRACAO
EVENTOS E SERVICOS
LTDA:30684082000100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PJ
A1, OU=Videoconferencia,
OU=34266276000138,
OU=AC SyngularID
Multipla, CN=EVETEK
ADMINISTRACAO
EVENTOS E SERVICOS
LTDA:30684082000100
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2026.03.05
17:26:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2024.3.0

Norton Koppe Leitão
Sócio Administrador



Atualizar Criar email Responder Responder Encamin Excluir Marcar Mais

Todas

Pesquisar...

Caixa de entrada
Rascunhos
Enviados
Spam
Lixeira
41%

Tópicos 1 - 50 de 84	1
Messe Produções Culturais	Hoje 10:18
Re: Orçamento caminhão palco	
Messe Produções Culturais	Hoje 11:20
Re: Orçamento caminhão palco	
Plataforma Betha	Hoje 10:01
Relatório [FCPR] Relação de Vencimentos de Contra...	
MinC/Gabinete SCDC	Sex. 12:17
Nova data de realização da 6ª Teia Nacional Pontos...	
Adriana Coelho	Sex. 10:24
Matogrosso&Mathias e Rick&Renner	
Norton Leitão	Qui. 17:30
Orçamento de Caminhão Palco	
gabinete@pmp.pr.gov.br	Qui. 16:37
Fwd: CONVITE: APRESENTAÇÃO DO PROJETO "EXP...	
Sebastiao Parana C e - e Fund	Qui. 15:14
Medio	
Agendamento 05/03/2026	
contato@pinhaoeventos.com.br	Qua. 23:26
RES: Orçamento Caminhão Palco - Páscoa	
gabinete@pmp.pr.gov.br	Ter. 15:00
Fwd: Projeto Miss Paraná 2026 às Secretarias Muni...	
Sebastiao Parana C e - e Fund	Ter. 13:40
Medio	
Re: Re: Agendamento Centro Cultural	
corocampos palmas	Ter. 09:58
Programação do festival de corais	
Jean Felipe Marques de Lima	25-02-2026 20:29
Ofício 003 - Formatura	
Jean Felipe Marques de Lima	02-03-2026 20:06
Re: Ofício 003 - Formatura	
Prêmio Rodrigo Melo Franco de	02-03-2026 16:42
Andrade	
(7) Convite - Cerimônia de Premiação da 38ª ediçã...	
Sebastiao Parana C e - e Fund	02-03-2026 16:15
Medio	
Re: Re: Agendamento Centro Cultural	
snc@cultura.gov.br	02-03-2026 11:55
Seminário Mineiro: Implementação dos Sistemas M...	
Sebastiao Parana C e - e Fund	02-03-2026 10:51
Medio	
Agendamento Centro Cultural	
corocampos palmas	02-03-2026 10:26
Levantamento do patrimônio do Departamento de ...	
LEDO RODRIGO FERREIRA	02-03-2026 09:25

Re: .. De **Messe Produções Culturais**

Bom dia!

Orçamento Cam... (~175 KB)

Segue abaixo. Os dados da empresa também estão no orçamento que segue ajustado com o valor da diária pois não tinha sido inserido no orçamento.

Messe Produções Culturais Ltda
CNPJ: 00.777.418/0001-00
Av. Sete de Setembro, 2775 Loja 2004 - Curitiba - Pr - CEP: 80230-010

Atenciosamente,

On Mon, Mar 9, 2026 at 10:39 AM
<cultura@pmp.pr.gov.br> wrote:

Em 09-03-2026 10:18, Messe Produções Culturais escreveu:

> Prezado, Marcos!

>

> Conforme solicitado, segue anexo o orçamento do caminhão palco com

> todas as informações solicitadas.

>

> Permaneço à disposição.

>

> Atenciosamente,

>

> On Wed, Mar 4, 2026 at 10:51 AM
<cultura@pmp.pr.gov.br> wrote:

>

>> Bom dia,

>>

>> Venho

Orçamento

Evento: Espetáculo de Páscoa

Local: Praça Bom Jesus

Cidade: Palmas - PR

Data: 01/04/2026

Contratante: Município de Palmas - Departamento de Cultura

Caminhão Palco totalmente coberto, som, iluminação cênica, camarim, gerador de energia e plataforma para acessibilidade:

- Palco coberto com área de 50m² ;
- Palco tendo abertura para frente e fundo, abertura todas automatizadas
- Dois acessos através de escadas, um pela lateral e outro para o palco/camarim;
- 02 extintores próprio para uso de eletricidade permanentes no palco;
- Sistema de nivelamento e travamento por 04 pistões hidráulicos fixados na estrutura do Caminhão Palco, dois na frente e dois atrás do bau;
- 01 grupo gerador de energia acoplado à estrutura do Caminhão Palco com tensão de 220/380 volts, com potência de 115 kva, com caixa de passagem e sistema de barramento para derivações externas, chave revisora manual de 06 pólos. Com sistema de aterramento. Carenado em container silenciado com atenuação de 85 db a 3 mts do grupo.
- Porta de acessibilidade com plataforma atendendo as normas da ABNT NBR 9050 e da NBR ISO 9386-1:2013.

• **Equipamentos de palco**

- 02 consoles digitais 32 canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 processadores internos de efeitos, compressores e gates por canal.
- 01 processador digital para configuração e cortes necessários para o sistema modelo LAKE LM26
- 08 caixas mistas, "line array" DAS, duas vias com sistema ativo e processado composto por cada caixa por 01 alto falante de 12 polegadas e 01 drive titanium de 1,5 polegadas - totalizando 600 wts rms por caixa Modelo Aero 12
- 04 caixas de subgraves com sistema ativo e processado composto cada caixa por 02 alto-falantes de 18 polegadas com potência total por caixa de 2000 wts rms. Modelo LX218RA;
- 08 monitores de palco ativos e processados com 1000 wts rms cada composto por 01 alto falante de 15 polegadas e 01 drive titanium de 1,5 polegadas, bi-amplificado digital. Modelo PRX 615M
- 08-Microfones shure sm 57 instrumentos
- 01-Mic. de bumbo shure Pg 52
- 08 microfones C2
- 08-Direct box
- 05 microfones shure sm 58 sem fio
- 02 microfones shure auricular sem fio
- 06-microfones shure sm 58 voz

MESSE

Produções Culturais

- 03-microfones shure Pg 56 com garra para bateria
- 02-microfones bateria Pg 81
- Painel de LED 4m x 2m

Cabos, Pedestais e Iluminação Cênica:

- 05-Clamp (garra)
- 02-Sub snake 12 vias
- 02-Sub snake 06 vias
- 60-cabos XLR de vários tamanhos
- 20 pedestais de microfone.
- 01 multicabo com split 40m
- 01 mesa de comando digital DMX mini Perl 1024;
- 04 refletores Mini Mrut
- 8 par led RGB
- 4 ribalta rgb outdoor
- 08 mini moving head Wash LED 7x10W RGB;
- 04 moving head Spot LED 75W 16ch DMX.
- 04 moving 8r com borda showtec
- 04 cob led 400w
- 1 Máquina de fumaça 2000w dmx
- 01 estrutura al15 2,5x5 (trave contra)
- 02 estruturas p30 4m (pirulito frente).

Mobília do Camarim:

- Cadeiras.
- Mesa
- Banquetas
- Frigobar
- Ar Condicionado
- Microondas

Equipe Técnica:


- 01 gerente de eventos, 01 Técnico de Som, 01 Técnico de Luz, 01 Eletricista.

Documentação:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por Engenheiro responsável da área.

Valor da diária: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

Curitiba, 09 de março de 2026.


ADRIANO VOGUE
MESSE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
CNPJ: 00.777.418/0001-00

ORÇAMENTO

A/C Prefeitura de Palmas- Paraná

Caminhão Palco totalmente coberto, som, iluminação cênica, camarim, gerador de energia e plataforma para acessibilidade e painel de led:

- Palco coberto com área de 50m² ;
- Palco tendo abertura para frente e fundo, abertura todas automatizadas
- Dois acessos através de escadas, um pela lateral e outro para o palco/camarim;
- 02 extintores próprio para uso de eletricidade permanentes no palco;
- Sistema de nivelamento e travamento por 04 pistões hidráulicos fixados na estrutura do Caminhão Palco, dois na frente e dois atrás do bau;
- 01 grupo gerador de energia acoplado à estrutura do Caminhão Palco com tensão de 220/380 volts, com potência de 115 kva, com caixa de passagem e sistema de barramento para derivações externas, chave revisora manual de 06 pólos. Com sistema de aterramento. Carenado em container silenciado com atenuação de 85 db a 3 mts do grupo.

- Porta de acessibilidade com plataforma atendendo as normas da ABNT NBR 9050 e da NBR ISO 9386-1:2013.

Equipamentos de palco

- 02 consoles digitais 32 canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 processadores internos de efeitos, compressores e gates por canal.
- 01 processador digital para configuração e cortes necessários para o sistema modelo LAKE LM26
- 08 caixas mistas, "line array" DAS, duas vias com sistema ativo e processado composto por cada caixa por 01 alto falante de 12 polegadas e 01 drive titanium de 1,5 polegadas - totalizando 600 wts rms por caixa Modelo Aero 12
- 04 caixas de subgraves com sistema ativo e processado composto cada caixa por 02 alto-falantes de 18 polegadas com potência total por caixa de 2000 wts rms. Modelo LX218RA;
- 08 monitores de palco ativos e processados com 1000 wts rms cada composto por 01 alto falante de 15 polegadas e 01 drive titanium de 1,5 polegadas, bi-amplificado digital. Modelo PRX 615M
- 08-Microfones shure sm 57 instrumentos
- 01-Mic. de bumbo shure Pg 52
- 08 microfones C2
- 08-Direct box
- 05 microfones shure sm 58 sem fio
- 02 microfones shure auricular sem fio
- 06-microfones shure sm 58 voz
- 03-microfones shure Pg 56 com garra para bateria
- 02-microfones bateria Pg 81

Cabos, Pedestais e Iluminação Cênica:

- 05-Clamp (garra)
- 02-Sub snake 12 vias
- 02-Sub snake 06 vias
- 60-cabos XLR de vários tamanhos
- 20 pedestais de microfone.
- 01 multicabo com split 4

- 01 mesa de comando digital DMX mini Perl 1024;
- 04 refletores Mini Mrut
- 8 par led RGB
- 4 ribalta rgb outdoor
- 08 mini moving head Wash LED 7x10W RGB;
- 04 moving head Spot LED 75W 16ch DMX.
- 04 moving 8r com borda showtec
- 04 cob led 400w
- 1 Máquina de fumaça 2000w dmx
- 01 estrutura al15 2,5x5 (trave contra)
- 02 estruturas p30 4m (pirulito frente).

Mobília do Camarim:

- Cadeiras.
- Mesa
- Banquetas
- Frigobar
- Ar Condicionado
- Microondas

Equipe Técnica:

- 01 gerente de eventos, 01 Técnico de Som, 01 Técnico de Luz, 01 Eletricista.

Documentação:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por Engenheiro responsável da área.

Valor da diárias R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Orçamento valido 60 dias

Curitiba, 04 de Março de 2026

Documento assinado digitalmente



AMARILDO RAMOS DA ROSA

Data: 04/03/2026 23:25:02-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Amarildo Rosa

CPF 485.883.699-15

Pinhão Produções e Eventos



41 99997.8268



contato@pinhaoeventos.com.br

Pinhão Produções e Eventos Ltda | CNPJ: 26.422.555/0001-26

Avenida das Américas, 1021 | CEP: 83.030.640 | Bairro: Três Marias | São José dos Pinhais



Atualizar Criar email Responder Responder Encamin Excluir Marcar Mais

Todas

Pesquisar...

Caixa de entrada	Tópicos 1 - 50 de 80	1
Rascunhos	Norton Leitão	Qui. 17:30
Enviados	Orçamento de Caminhão Palco	
Spam	gabinete@pmp.pr.gov.br	Qui. 16:37
Lixeira	Fwd: CONVITE: APRESENTAÇÃO DO PROJETO "EXP...	
	Sebastiao Parana C e - e Fund Medio	Qui. 15:14
	Agendamento 05/03/2026	
	contato@pinhaoeventos.com.br	Qua. 23:26
	RES: Orçamento Caminhão Palco - Páscoa	
	gabinete@pmp.pr.gov.br	Ter. 15:00
	Fwd: Projeto Miss Paraná 2026 às Secretarias Muni...	
	Sebastiao Parana C e - e Fund Medio	Ter. 13:40
	Re: Re: Agendamento Centro Cultural	
	corocampos palmas	Ter. 09:58
	Programação do festival de corais	
	Jean Felipe Marques de Lima	25-02-2026 20:29
	Ofício 003 - Formatura	
	Jean Felipe Marques de Lima	Seg. 20:06
	Re: Ofício 003 - Formatura	
	Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade	Seg. 16:42
	(7) Convite - Cerimônia de Premiação da 38ª ediçã...	
	Sebastiao Parana C e - e Fund Medio	Seg. 16:15
	Re: Re: Agendamento Centro Cultural	
	snc@cultura.gov.br	Seg. 11:55
	Seminário Mineiro: Implementação dos Sistemas M...	
	Sebastiao Parana C e - e Fund Medio	Seg. 10:51
	Agendamento Centro Cultural	
	corocampos palmas	Seg. 10:26
	Levantamento do patrimônio do Departamento de ...	
	LEDO RODRIGO FERREIRA	Seg. 09:25
	Show Sertanejo em Destaque Nacional – João Carl...	
	TransfereGov.br	24-02-2026 09:24
	Quer evitar reprovações de convênios? Descompliq...	
	gabinete@pmp.pr.gov.br	23-02-2026 14:28
	Fwd: Aldir Blanc: prazo para envio de relatórios do ...	
	CultBR - Ciclo 2	23-02-2026 14:26
	Aldir Blanc: prazo para envio de relatórios do Ciclo ...	
	Amarggo Music	19-02-2026 14:45

40%

Selecionar

Agrupamento por assunto

RES...

De contato@pinhaoeventos.com.br

Bom dia !

Orçamento_Pal... (~247 KB)

Segui orçamento solicitado.

Att.

Amarildo
Rosa
Pinhão
Produções
e Eventos
Ltda

Mensagem original--

De: cultura@pmp.pr.gov.br
<cultura@pmp.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 4 de março de 2026 10:49
Para: contato@pinhaoeventos.com.br

Assunto: Orçamento Caminhão Palco - Páscoa

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar, com a máxima brevidade possível, o envio de orçamento para locação de caminhão palco, conforme especificações técnicas em anexo, destinado à realização do Espetáculo de Páscoa promovido pela Prefeitura Municipal de Palmas - PR.

Considerando os prazos para organização do evento, pedimos, por gentileza, atenção especial quanto à urgência



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 364/2026

Solicitante:	DANIANE EVA FERREIRA RODRIGUES	Data da Solicitação:	04/03/2026
Organograma:	1607000014 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Local de Entrega:	ADMINISTRAÇÃO		
Objeto:	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PALCO PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO DE PÁSCOA.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	74220-1	1,00	UN	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PALCO PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO DE PÁSCOA	18.500,0000	18.500,00

Preço Total: 18.500,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
16.070.13.392.0026.2037.3.3.90.39.00	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	18.500,00

Palmas, 04 de Março de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 74220-1 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PALCO PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO DE PÁSCOA

73/2026	06/03/2026	30/06/2026	1	EVETEK ADMINISTRACAO, EVENTOS E SERVICOS LTDA		1,000	18500,0000	18500,00	Não
73/2026	06/03/2026	30/06/2026	1	PINHAO PRODUCOES E EVENTOS LTDA		1,000	16500,0000	16500,00	Sim ***
73/2026	06/03/2026	30/06/2026	1	MESSE PRODUCOES CULTURAIS LTDA		1,000	20500,0000	20500,00	Não
						Preço Médio:	18500,0000	18500,00	

Proc. Administrativo 2- 3.655/2026

De: Tiago A. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/03/2026 às 15:57:58

PCA e PGC

—

Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Anexos:

PCA.pdf

PGC.pdf

[Home](#) > [Planos de Contratações Anuais](#) > [PCA 2026 - MUNICIPIO DE PALMAS](#) > [PCA 2026 - 1 - CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS](#)

PCA 2026 - 987733 - CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS



Última atualização: 10/03/2026

Id pca PNCP: 76161181000108-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 10/12/2025

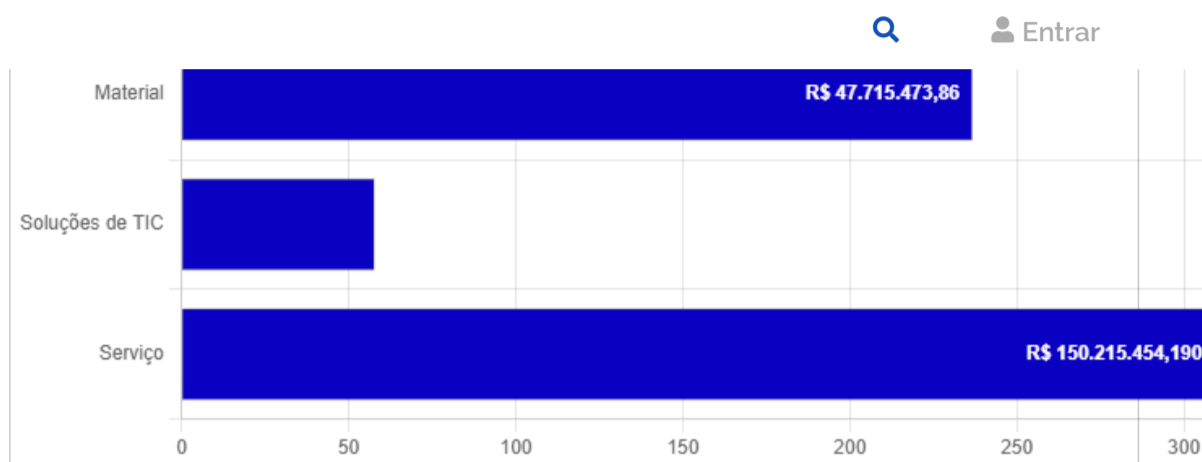
 Portal Nacional de Contratações Públicas

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 608

Valor Total estimado (R\$): R\$ 199.476.722,9001

Valor Total Estimado e Qtde de itens por Categoria



Detalhamento por Categoria

Material ▲

Soluções de TIC ▲

Serviço ▼

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
627	713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA	987733-145/2026	R\$ 5.000,00
628	713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA	987733-145/2026	R\$ 50.000,00
635	732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	987733-232/2026	R\$ 18.500,00

Exibir: 10

311-313 de 313 itens

Página: 32



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC



+ Criar

Nesta tela a autoridade competente poderá aprovar, reprovar ou devolver as contratações que necessitem de ajustes.

- Elaboração de DFDs
- Consolidação das demandas
- Formação do PCA
- Aprovação do PCA
-

Selecione o contexto do PCA

PCA 2026 - Em Execução

Termo a ser pesquisado

Pesquise pelos termos desejados, a partir de 3 caracteres



Aguardando Aprovação

Aprovadas

Reprovadas

Relação das contratações (232)

987733-232/2026	Título	Categoria	UASG atual	Valor	Início	Conclusão	Situação	
APROVADA APÓS A DATA LIMITE	CAMINHÃO PALCO ...	Serviços	987733	R\$ 18.500,00	10/03/2026	01/04/2026	Aprovada	

Materiais (classes: 0)

Serviços (grupos: 1)

Item	Grupo	Val. Total (R\$)	
1	732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	18.500,00	

Acompanhamentos

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
----	----------------	-------------	------



Acesso à Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

Proc. Administrativo 3- 3.655/2026

De: Tiago A. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/03/2026 às 15:58:36

Fase inicial completa

—

Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Anexos:

em_24B0EC89D8BC31E71E9A0583_proc_administrativo_3_377_2026_completa.pdf

Proc. Administrativo 3.377/2026

De: Daniane R. - DCAE

Para: DL - Departamento de Licitação

Data: 10/03/2026 às 12:57:34

Setores envolvidos:

CG, DL, DC, SEEC, DCAE, CGA

Abertura de Processo Licitatório- Carreta Palco Páscoa

Responsável pela Demanda*:

MARIO SERGIO GONÇALVES DE CAMARGO

Setor Requisitante*:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Objeto*:

Contratação de empresa especializada para locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa.

Valor*:

R\$ 18.500,00

—
Daniane Eva Ferreira Rodrigues

Chefe de Divisão de Compras

Anexos:

14_TERMO_DE_REFERENCIA_CARRETA_PALCO_PASCOA.pdf

DFD_987733_000093_2026.pdf

ETP_987733_000035_2026.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Mario Sergio Gonçalves de ...	10/03/2026 13:01:19	1Doc MARIO SERGIO GONÇALVES DE CAMARGO CPF 348.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **24B0-EC89-D8BC-31E7**



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

TERMO DE REFERÊNCIA nº 14/2026

Solicitação de compra nº 364/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”, promovido pelo Departamento Municipal de Cultura do Município de Palmas/PR, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O prazo de execução do objeto, compreendendo o fornecimento da estrutura de caminhão palco com sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia, camarim, bem como transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, deverá ocorrer conforme a data do evento. A estrutura deverá estar instalada e plenamente disponível até o dia 01 de abril de 2026, no local do evento, Praça Bom Jesus, no Município de Palmas/PR, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”, promovido pelo departamento de Cultura. A montagem deverá ocorrer com antecedência necessária para passagem de som, testes técnicos e ensaios, permanecendo a estrutura disponível durante todo o período do evento, sendo a desmontagem realizada após o seu encerramento, sob responsabilidade da empresa contratada.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual e publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante da programação do projeto “Páscoa na Praça”,



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

promovido pela Escola de Artes e pelo Departamento Municipal de Cultura, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município, sendo o processo realizado por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado da contratação, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

2.2. Descritivo do item:

2.3 A contratação de caminhão palco para o Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”, deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, garantindo segurança, qualidade e plena execução do evento no Município de Palmas, conforme segue:

a) Caminhão palco totalmente coberto, contendo sistema de sonorização, iluminação cênica, camarim, gerador de energia e plataforma de acessibilidade, com as seguintes características mínimas:

- Palco coberto com área aproximada de 50 m²;
- Abertura frontal e traseira automatizada;
- Dois acessos por escadas, sendo um lateral e outro com acesso ao palco/camarim;
- 02 extintores de incêndio apropriados para uso em equipamentos elétricos, fixados permanentemente na estrutura do palco;
- Sistema de nivelamento e travamento por 04 pistões hidráulicos, fixados na estrutura do caminhão palco (dois na parte frontal e dois na parte traseira do baú);
- 01 grupo gerador de energia acoplado à estrutura do caminhão palco, com tensão de 220/380 volts e potência aproximada de 115 KVA, contendo caixa de passagem e sistema de barramento para derivações externas, chave revisora manual de 06 polos e sistema de aterramento;
- Gerador carenado em container silenciado, com atenuação de ruído de aproximadamente 85 dB a 3 metros de distância;
- Porta de acessibilidade com plataforma, atendendo às normas ABNT NBR 9050 e NBR ISO 9386-1:2013.

b) Equipamentos de palco, contendo no mínimo:



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

- 08 refletores Par LED RGB;
- 04 ribaltas RGB outdoor;
- 08 mini moving head Wash LED 7x10W RGB;
- 04 moving head Spot LED 75W 16 canais DMX;
- 04 moving 8R com borda Showtec;
- 04 COB LED 400W;
- 01 máquina de fumaça 2000W DMX;
- 01 estrutura AL15 2,5 x 5 m (trave contra);
- 02 estruturas P30 4 m (pirulito frontal).

d) Mobiliário do camarim, contendo no mínimo:

- Cadeiras;
- Mesa;
- Banquetas;
- Frigobar;
- Ar-condicionado;
- Micro-ondas.

e) Requisitos técnicos:

- Transporte, montagem e desmontagem inclusos na contratação;
- Disponibilização de equipe técnica especializada para instalação e operação dos sistemas de som e iluminação durante o espetáculo;
- Disponibilidade da estrutura com antecedência mínima necessária para passagem de som e ensaio técnico;
- Permanência de técnico responsável durante todo o período da apresentação.

f) Documentação:

- Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assinada por engenheiro responsável pela instalação e operação da estrutura.

g) Normas de segurança e responsabilidade técnica:

A estrutura, equipamentos e instalações elétricas deverão atender às normas técnicas de segurança vigentes, bem como às normas da ABNT, ficando a empresa contratada responsável pela correta instalação, operação e desmontagem dos equipamentos,



garantindo a segurança dos artistas, equipe técnica e público presente durante toda a realização do evento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada deverá disponibilizar caminhão palco totalmente equipado, contendo estrutura de palco coberto, sistema de sonorização profissional, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

3.2 Local de execução: O evento será realizado na **Praça Bom Jesus**, no Município de **Palmas/PR**, local onde deverá ser realizada a montagem da estrutura do caminhão palco.

3.3 O transporte, montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem da estrutura ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

3.4 A instalação e operação dos equipamentos deverão ser realizadas por **equipe técnica especializada**, garantindo o correto funcionamento dos sistemas de som, iluminação e energia durante todo o período do evento.

3.5 A estrutura deverá estar **montada e disponível com antecedência mínima necessária para realização de testes técnicos, passagem de som e ensaios**, garantindo a adequada execução do espetáculo.

3.6 Todos os equipamentos, estruturas e instalações deverão atender às **normas técnicas de segurança vigentes**, bem como às normas da **ABNT aplicáveis**, garantindo a segurança dos artistas, equipe técnica e público presente.

3.7 A contratada deverá apresentar **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, emitida por profissional habilitado, referente à montagem e instalação da estrutura do caminhão palco e sistemas elétricos utilizados no evento.

3.8 Caso seja constatado qualquer problema na estrutura ou equipamentos que comprometa a realização do evento, a empresa contratada deverá **providenciar imediatamente os ajustes ou substituições necessárias**, sem ônus adicional para a Administração.



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

4. Fiscalização

Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Fiscal Técnico/administrativo	Marcos Roberto Carneiro Terencio	3208816	Diretor do departamento de cultura	Secretaria Municipal de Educação	Fiscal Técnico/administrativo
Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224	Secretário de Educação	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	Gestor

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6. LIQUIDAÇÃO

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação, observado o art. 141 e seguintes da Lei 14.133/2021 e normas de organização interna do Município de Palmas.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;



- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 6.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024.

7.2 No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP;$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5 A administração municipal rejeitará no todo ou em parte o fornecimento de materiais em desacordo com o futuro edital e seus anexos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciário, tributário, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato.

2. Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços executados.

3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução, sendo que a fiscalização da execução dos serviços, designada pela CONTRATANTE, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

4. Fornecer os materiais conforme as especificações deste Termo de Referência.



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

5. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da legislação em vigor.
6. Garantir a qualidade e adequação dos produtos ofertados.
7. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
8. Substituir, sem ônus, quaisquer itens que apresentem defeitos ou desconformidade.
9. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.
10. Cumprir os prazos de entrega.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
2. Executar a fiscalização, a entrega dos materiais por técnico designado.
3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Contrato.
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do futuro Contrato, se houver, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros.

12. Da Habilitação

12.1 Com relação à habilitação econômico-financeira, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, indica-se que os índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ter resultados superiores a um (1). Tais índices são usualmente utilizados em editais públicos, cabendo detalhar:

1. Liquidez Geral (LG): Esse indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações, em um período de, no mínimo, 12 meses. O ideal é que o resultado desse índice seja sempre superior que 1 (um). Isso significa que a cada R\$ 1,00 existente no passivo (dívidas) a empresa tem R\$ 1,00 para pagar com recursos próprios.
2. Liquidez Corrente (LC): Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante. Quando o resultado é maior do que 1, significa que a empresa tem capacidade para liquidar essas obrigações, caso contrário significa que ela não é capaz de quitar totalmente suas obrigações de curto prazo.
3. Solvência Geral (SG): Esse indicador demonstra a garantia que a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas, ou seja, sua capacidade de quitação de todas as suas pendências.



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

12.2 Por meio destes indicadores é possível avaliar a credibilidade da empresa ante o mercado. Eles também visam medir a habilidade de uma empresa para cumprir as obrigações assumidas. Entende-se que a exigência de comprovações de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter 2 de 4 competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração pra contratação com o mínimo de segurança jurídica. Visa garantir a segurança da contratação pública, protegendo a Administração contra riscos de inadimplemento, paralisações contratuais e prejuízos ao interesse público.

Palmas-PR, 05 de março de 2026.

Mário Sérgio Gonçalves de Camargo
Secretário Municipal de Educação

Aprovo, em _____ de _____ de 2026.

Daniel Ricardo Lângaro– Prefeito Municipal
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Documento de Formalização da Demanda 93/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 93/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA	30/06/2026 00:00	987733	DANIANE EVA FERREIRA RODRIGUES
Descrição sucinta do objeto			
Locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, com transporte, montagem, operação técnica e desmontagem.			

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante da programação do projeto "Páscoa na Praça", promovido pela Escola de Artes e pelo Departamento Municipal de Cultura, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Palmas/PR. O evento será realizado no dia 01 de abril de 2026, na Praça Bom Jesus, espaço público tradicionalmente utilizado para eventos culturais e comunitários no município, com estimativa de público aproximada de 5.000 pessoas. Para a adequada realização do espetáculo, torna-se necessária a disponibilização de infraestrutura técnica compatível com evento de médio porte, incluindo estrutura de palco, sistema de sonorização e iluminação cênica, garantindo condições adequadas para as apresentações artísticas, bem como segurança e conforto ao público e aos participantes. Nesse contexto, a contratação de caminhão palco com sistema integrado de som, iluminação, gerador de energia e estrutura de apoio apresenta-se como solução eficiente, por reunir em uma única estrutura todos os recursos necessários para a execução do evento, proporcionando maior agilidade na montagem, redução de custos operacionais e maior segurança estrutural em espaço aberto. Assim, a contratação pretendida visa assegurar qualidade técnica na execução do evento, segurança ao público e adequada infraestrutura para as apresentações, contribuindo para o fortalecimento das atividades culturais promovidas pelo Município e para a valorização dos eventos públicos destinados à comunidade.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Leasing Ou Aluguel Relacionados A Outros Bens		1,00	18.500,00	18.500,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIO SERGIO GONCALVES DE CAMARGO

Secretário de Educação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estudo Técnico Preliminar 35/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante da programação do projeto “Páscoa na Praça”, promovido pela Escola de Artes e pelo Departamento Municipal de Cultura, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Palmas/PR.

O evento será realizado no dia 01 de abril de 2026, na Praça Bom Jesus, espaço público tradicionalmente utilizado para eventos culturais e comunitários no município, com estimativa de público aproximada de 5.000 pessoas.

Para a adequada realização do espetáculo, torna-se necessária a disponibilização de infraestrutura técnica compatível com evento de médio porte, incluindo estrutura de palco, sistema de sonorização e iluminação cênica, garantindo condições adequadas para as apresentações artísticas, bem como segurança e conforto ao público e aos participantes.

Nesse contexto, a contratação de caminhão palco com sistema integrado de som, iluminação, gerador de energia e estrutura de apoio apresenta-se como solução eficiente, por reunir em uma única estrutura todos os recursos necessários para a execução do evento, proporcionando maior agilidade na montagem, redução de custos operacionais e maior segurança estrutural em espaço aberto.

Assim, a contratação pretendida visa assegurar qualidade técnica na execução do evento, segurança ao público e adequada infraestrutura para as apresentações, contribuindo para o fortalecimento das atividades culturais promovidas pelo Município e para a valorização dos eventos públicos destinados à comunidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Mario Sergio Gonçalves de Camargo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de empresa especializada para fornecimento de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, gerador de energia e estrutura de apoio deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários para garantir a adequada realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”, no Município de Palmas/PR.

A estrutura deverá possuir palco coberto com dimensões compatíveis para apresentações artísticas, sistema profissional de sonorização e iluminação cênica, gerador de energia próprio, além de estrutura de camarim e equipamentos auxiliares, assegurando condições adequadas para a realização do espetáculo.

Deverão estar inclusos na contratação os serviços de transporte, montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem da estrutura, sendo de responsabilidade da empresa contratada disponibilizar equipe técnica especializada para instalação e operação dos equipamentos.

A empresa contratada deverá garantir que todos os equipamentos e estruturas estejam em perfeito estado de funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis, bem como às exigências de acessibilidade, quando aplicável.

Também deverá ser apresentada ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado, referente à montagem e instalação da estrutura e dos sistemas elétricos utilizados no evento, assegurando a responsabilidade técnica pela execução do serviço.

Esses requisitos visam garantir segurança, qualidade técnica e eficiência operacional, assegurando a adequada realização do evento e o atendimento ao interesse público.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento preliminar de mercado com o objetivo de verificar a existência de empresas aptas a fornecer caminhão palco para eventos de médio porte em espaço aberto.

Constatou-se que há empresas especializadas na prestação desse tipo de serviço, atuantes na região, com capacidade técnica para atendimento da demanda, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem da estrutura.

Verificou-se ainda que o serviço é amplamente ofertado no mercado e frequentemente utilizado por administrações públicas para a realização de eventos culturais e institucionais, demonstrando a viabilidade técnica e a disponibilidade de fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração.

Dessa forma, conclui-se que há oferta suficiente de empresas no mercado, possibilitando a realização da contratação por meio de dispensa eletrônica, garantindo competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na **contratação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização e iluminação**, incluindo os serviços de **transporte, montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem da estrutura**.

Após análise de alternativas, como a locação separada de **palco convencional, sistema de som, iluminação e equipe técnica**, verificou-se que a utilização de caminhão palco apresenta **melhor custo-benefício**, por reunir em uma única estrutura todos os recursos necessários à realização do evento.

Essa solução permite **maior agilidade na montagem, redução de custos operacionais, simplificação da logística e diminuição de riscos técnicos**, além de garantir estrutura adequada para apresentações artísticas em espaço público aberto.

Dessa forma, a solução mostra-se **mais econômica, prática e segura** para a realização do evento na **Praça Bom Jesus, no Município de Palmas/PR**, assegurando eficiência na aplicação dos recursos públicos e qualidade na execução do espetáculo **“Páscoa na Praça”**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento da necessidade identificada, estima-se a contratação de 01 (uma) unidade de caminhão palco.

A quantidade prevista é suficiente para atender integralmente à realização do *Grande Espetáculo de Páscoa*, integrante do projeto “Páscoa na Praça”, a ser realizado na Praça Bom Jesus, no Município de Palmas.

Não há necessidade de fracionamento ou contratação adicional, uma vez que uma única unidade atende plenamente às exigências técnicas e operacionais do evento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.500,00

Dezoito mil e quinhentos reais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

N

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida de empresa especializada para fornecimento de caminhão palco com sistema integrado de sonorização e iluminação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento do Município de Palmas.

A presente contratação contribui diretamente para a execução do calendário oficial de eventos culturais, especialmente para a realização do projeto “Páscoa na Praça”, promovido pelo Departamento Municipal de Cultura e pela Escola de Artes.

A iniciativa está em consonância com as diretrizes de fortalecimento das políticas públicas culturais, democratização do acesso à cultura, valorização dos artistas locais e incentivo à ocupação organizada e segura dos espaços públicos.

Além disso, a contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento prévio, assegurando infraestrutura adequada para a realização do espetáculo, com qualidade técnica e segurança ao público participante.

Dessa forma, verifica-se que a contratação está plenamente compatível com o planejamento institucional e com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do caminhão palco para o *Grande Espetáculo de Páscoa* proporcionará os seguintes benefícios:

- Garantia de infraestrutura adequada: Disponibilização de estrutura profissional compatível com evento de médio porte, assegurando qualidade técnica nas apresentações.
- Segurança ao público e aos artistas: Estrutura integrada, com responsabilidade técnica definida, reduzindo riscos operacionais e estruturais.
- Eficiência logística: Solução prática que reúne palco, sonorização e iluminação em único fornecedor, reduzindo tempo de montagem e complexidade operacional.
- Economicidade: Melhor custo-benefício em comparação à contratação fracionada de palco convencional, som, iluminação e equipe técnica separadamente.
- Valorização da política cultural municipal: Fortalecimento do calendário oficial de eventos e consolidação da “Páscoa na Praça” como ação cultural estruturada.
- Fortalecimento da imagem institucional: Demonstração de planejamento, organização e compromisso da Administração Municipal com a cultura e com a correta aplicação dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Realização de processo licitatório para a contratação de uma carreta palco.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS ROBERTO CARNEIRO TERCENIO

Secretário de Educação

MARIO SERGIO GONCALVES DE CAMARGO

Diretor do Departamento de Cultura

Proc. Administrativo 1- 3.377/2026

De: Daniane R. - DCAE

Para: DC - Departamento de Contabilidade

Data: 10/03/2026 às 13:09:26

Solicito dotação orçamentária no valor de R\$ 18.500,00.

Att,

—

Daniane Eva Ferreira Rodrigues
Chefe de Divisão de Compras

Proc. Administrativo 2- 3.377/2026

De: Daniane R. - DCAE

Para: CGA - Comissão de Gastos - A/C Marcos G.

Data: 10/03/2026 às 16:25:04

—
Daniane Eva Ferreira Rodrigues
Chefe de Divisão de Compras

Anexos:

185_2026_Cult_Adm_Dot_Orc_Serv_Locacao_Caminhao_Palco.pdf
Caminhao_Pinheiro_enviado.pdf
Evetek_Orcamento_Caminhao_Palco.pdf
Messe_enviado.pdf
Messe_recebido.pdf
Orcamento_Caminhao_Palco_Messe.pdf
Orcamento_Palmas_Parana_assinado.pdf
Pinhao_recebido.pdf
SC_364_2026.pdf
_PMP_Quadro_Comparativo_Cotacao_de_preco_por_material_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcos Antonio da Silva Go...	11/03/2026 09:01:46	1Doc MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES CPF 017.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2F45-D1CD-8C51-E2F1**

São José dos Pinhais, 04 de Março de 2026

Orçamento

À Prefeitura Municipal de Palmas – PR

Orçamento de diária de caminhão palco:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário
1	01 diária	Locação de Caminhão Palco	R\$ 18.500,00

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Na locação estão inclusos todo o material e mão de obra da montagem e desmontagem;
- 2 – Esta proposta tem duração de 90 (noventa) dias.

Evento: Espetáculo de Páscoa

Local: Praça Bom Jesus

Cidade: Palmas - PR

Data: 01/04/2026

Contratante: Município de Palmas - Departamento de Cultura

Caminhão Palco totalmente coberto, som, iluminação cênica, camarim, gerador de energia e plataforma para acessibilidade:

- Palco coberto com área de 50m²;
- Palco tendo abertura para frente e fundo, abertura todas automatizadas
- Dois acessos através de escadas, um pela lateral e outro para o palco/camarim;
- 02 extintores próprio para uso de eletricidade permanentes no palco;
- Sistema de nivelamento e travamento por 04 pistões hidráulicos fixados na estrutura do Caminhão Palco, dois na frente e dois atrás do bau;
- 01 grupo gerador de energia acoplado à estrutura do Caminhão Palco com tensão de 220/380 volts, com potência de 115 kva, com caixa de passagem e sistema de barramento para derivações externas, chave revisora manual de 06 pólos. Com sistema de aterramento. Carenado em container silenciado com atenuação de 85 db a 3 mts do grupo.

- Porta de acessibilidade com plataforma atendendo as normas da ABNT NBR 9050 e da NBR ISO 9386-1:2013.

- **Equipamentos de palco**

- 02 consoles digitais 32 canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 processadores internos de efeitos, compressores e gates por canal.
- 01 processador digital para configuração e cortes necessários para o sistema modelo LAKE LM26
- 08 caixas mistas, "line array" DAS, duas vias com sistema ativo e processado composto por cada caixa por 01 alto falante de 12 polegadas e 01 drive titanium de 1,5 polegadas - totalizando 600 wts rms por caixa Modelo Aero 12
- 04 caixas de subgraves com sistema ativo e processado composto cada caixa por 02 alto-falantes de 18 polegadas com potência total por caixa de 2000 wts rms. Modelo LX218RA;
- 08 monitores de palco ativos e processados com 1000 wts rms cada composto por 01 alto falante de 15 polegadas e 01 drive titanium de 1,5 polegadas, bi-amplificado digital. Modelo PRX 615M
- 08-Microfones shure sm 57 instrumentos
- 01-Mic. de bumbo shure Pg 52
- 08 microfones C2
- 08-Direct box
- 05 microfones shure sm 58 sem fio
- 02 microfones shure auricular sem fio
- 06-microfones shure sm 58 voz
- 03-microfones shure Pg 56 com garra para bateria
- 02-microfones bateria Pg 81
- Led 2x4 com operador e todos os periféricos para funcionamento.

- **Cabos, Pedestais e Iluminação Cênica:**

- 05-Clamp (garra)
- 02-Sub snake 12 vias
- 02-Sub snake 06 vias
- 60-cabos XLR de vários tamanhos
- 20 pedestais de microfone.
- 01 multicabo com split 40m
- 01 mesa de comando digital DMX mini Perl 1024;
- 04 refletores Mini Mrut
- 8 par led RGB
- 4 ribalta rgb outdoor
- 08 mini moving head Wash LED 7x10W RGB;
- 04 moving head Spot LED 75W 16ch DMX.
- 04 moving 8r com borda showtec
- 04 cob led 400w
- 1 Máquina de fumaça 2000w dmx
- 01 estrutura al15 2,5x5 (trave contra)

- 02 estruturas p30 4m (pirulito frente).

EVETEK – ADM., EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 30.684.082/0001-00

Av. Rui Barbosa, 9500 – Sala 09
(041) 99164-0991
nkleitao3006@gmail.com

Mobilia do Camarim:

- Cadeiras.
- Mesa
- Banquetas
- Frigobar
- Ar Condicionado
- Microondas

Equipe Técnica:

- 01 gerente de eventos, 01 Técnico de Som, 01 Técnico de Luz, 01 Eletricista.

Documentação:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por Engenheiro responsável da área.

**EVETEK
ADMINIST
RACAO
EVENTOS
E
SERVICOS
LTDA:3068
408200010
0**

Assinado digitalmente por
EVETEK
ADMINISTRACAO
EVENTOS E SERVICOS
LTDA:30684082000100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PJ
A1, OU=Videoconferencia,
OU=34266276000138,
OU=AC SyngularID
Multipla, CN=EVETEK
ADMINISTRACAO
EVENTOS E SERVICOS
LTDA:30684082000100
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2026.03.05
17:26:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2024.3.0

Norton Koppe Leitão
Sócio Administrador



Todas

Atualizar Criar email Responder Responder Encamin Excluir Marcar Mais

Caixa de entrada
Rascunhos
Enviados
Spam
Lixeira
41%

Mensagens 1 - 50 de 1045		1
Messe Produções Culturais	Hoje 10:39	
Re: Orçamento caminhão palco		
Norton Leitão	Sex. 08:30	
Re: Orçamento de Caminhão Palco		
Sebastiao Parana C e - e Fund Medio	Qui. 15:18	
Re: Agendamento 05/03/2026		
contato@pinhaoeventos.com.br	Qua. 11:17	
Locação caminhão Palco		
messeproducoes@gmail.com	Qua. 11:16	
locação caminhão palco		
nkleitao3006@gmail.com	Qua. 11:15	
Locação caminhão palco		
nkleitao3006@gmail.com	Qua. 10:53	
Locação caminhão Palco		
messeproducoes@gmail.com	Qua. 10:50	
Orçamento caminhão palco		
contato@pinhaoeventos.com.br	Qua. 10:49	
Orçamento Caminhão Palco - Páscoa		
wagner_lescowicz@ecad.org.br	Qua. 09:57	
Contato e recolhimento de taxas		
Sebastiao Parana C e - e Fund Medio	Ter. 17:11	
Re: Agendamento Centro Cultural		
Sebastiao Parana C e - e Fund Medio	Ter. 11:15	
Re: Agendamento Centro Cultural		
Sebastiao Parana C e - e Fund Medio	02-03-2026 14:12	
Re: Agendamento Centro Cultural		
Jean Felipe Marques de Lima	02-03-2026 10:45	
Re: Ofício 003 - Formatura		
marcosrterencio@gmail.com	20-02-2026 08:14	
Fwd: Ofício de Solicitação Centro Cultural		
Sebastiao Parana C e - e Fund Medio	19-02-2026 09:59	
Re: Ofício-Solicitação de Agendamento		
gabinete@pmp.pr.gov.br	19-02-2026 09:58	
Re: Fwd: Cessão de espaço		
Sebastiao Parana C e - e Fund Medio	13-02-2026 08:21	
Re: Ofício-Solicitação de Agendamento		
Sebastiao Parana C e - e Fund Medio	12-02-2026 08:42	
Re: Ofício-Solicitação de Agendamento		
Rhavi	09-02-2026 16:23	
Re: Contato via Site PMP		
luzzishows@uol.com.br	09-02-2026 10:18	
Tabela de artistas atualizada		
comercial@visualfarm.com.br	09-02-2026 09:05	
Show de Drone		
Tiago Fernando Azevedo e Souza	06-02-2026 10:47	
Re: certificado		
Ponciano Jose de Araujo - Colégio Estadual	06-02-2026 10:45	
Re: Pedido de reserva Centro Cultural		

Orça... Para **messeproducoes@gmail.com**

Bom dia,

Orçamento Caminhão Palco (~5 KB)

Venho por meio deste solicitar, com a máxima brevidade possível, o envio de orçamento para locação de caminhão palco, conforme especificações técnicas em anexo, destinado à realização do Espetáculo de Páscoa promovido pela Prefeitura Municipal de Palmas - PR.

Considerando os prazos para organização do evento, pedimos, por gentileza, atenção especial quanto à urgência desta solicitação., a qual deve constar data, papel timbrado da empresa com informações de endereço e cnpj e assinatura do responsável.

Desde já, agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo.

Atenciosamente

Marcos Roberto Terencio
Diretor do Departamento de Cultura

Selecionar Agrupamento por assunto



Atualizar Criar email Responder Responder Encamin Excluir Marcar Mais

Todas

Pesquisar...

Caixa de entrada
Rascunhos
Enviados
Spam
Lixeira
41%

Tópicos 1 - 50 de 84	1
Messe Produções Culturais	Hoje 10:18
Re: Orçamento caminhão palco	
Messe Produções Culturais	Hoje 11:20
Re: Orçamento caminhão palco	
Plataforma Betha	Hoje 10:01
Relatório [FCPR] Relação de Vencimentos de Contra...	
MinC/Gabinete SCDC	Sex. 12:17
Nova data de realização da 6ª Teia Nacional Pontos...	
Adriana Coelho	Sex. 10:24
Matogrosso&Mathias e Rick&Renner	
Norton Leitão	Qui. 17:30
Orçamento de Caminhão Palco	
gabinete@pmp.pr.gov.br	Qui. 16:37
Fwd: CONVITE: APRESENTAÇÃO DO PROJETO "EXP...	
Sebastiao Parana C e - e Fund	Qui. 15:14
Medio	
Agendamento 05/03/2026	
contato@pinhaoeventos.com.br	Qua. 23:26
RES: Orçamento Caminhão Palco - Páscoa	
gabinete@pmp.pr.gov.br	Ter. 15:00
Fwd: Projeto Miss Paraná 2026 às Secretarias Muni...	
Sebastiao Parana C e - e Fund	Ter. 13:40
Medio	
Re: Re: Agendamento Centro Cultural	
corocampos palmas	Ter. 09:58
Programação do festival de corais	
Jean Felipe Marques de Lima	25-02-2026 20:29
Oficio 003 - Formatura	
Jean Felipe Marques de Lima	02-03-2026 20:06
Re: Oficio 003 - Formatura	
Prêmio Rodrigo Melo Franco de	02-03-2026 16:42
Andrade	
(7) Convite - Cerimônia de Premiação da 38ª ediçã...	
Sebastiao Parana C e - e Fund	02-03-2026 16:15
Medio	
Re: Re: Agendamento Centro Cultural	
snc@cultura.gov.br	02-03-2026 11:55
Seminário Mineiro: Implementação dos Sistemas M...	
Sebastiao Parana C e - e Fund	02-03-2026 10:51
Medio	
Agendamento Centro Cultural	
corocampos palmas	02-03-2026 10:26
Levantamento do patrimônio do Departamento de ...	
LEDO RODRIGO FERREIRA	02-03-2026 09:25

Re: .. De **Messe Produções Culturais**

Bom dia!

Orçamento Cam... (~175 KB)

Segue abaixo. Os dados da empresa também estão no orçamento que segue ajustado com o valor da diária pois não tinha sido inserido no orçamento.

Messe Produções Culturais Ltda
CNPJ: 00.777.418/0001-00
Av. Sete de Setembro, 2775 Loja 2004 - Curitiba - Pr - CEP: 80230-010

Atenciosamente,

On Mon, Mar 9, 2026 at 10:39 AM
<cultura@pmp.pr.gov.br> wrote:

Em 09-03-2026 10:18, Messe Produções Culturais escreveu:

> Prezado, Marcos!

>

> Conforme solicitado, segue anexo o orçamento do caminhão palco com

> todas as informações solicitadas.

>

> Permaneço à disposição.

>

> Atenciosamente,

>

> On Wed, Mar 4, 2026 at 10:51 AM
<cultura@pmp.pr.gov.br> wrote:

>

>> Bom dia,

>>

>>

>> Venho

Orçamento

Evento: Espetáculo de Páscoa

Local: Praça Bom Jesus

Cidade: Palmas - PR

Data: 01/04/2026

Contratante: Município de Palmas - Departamento de Cultura

Caminhão Palco totalmente coberto, som, iluminação cênica, camarim, gerador de energia e plataforma para acessibilidade:

- Palco coberto com área de 50m² ;
- Palco tendo abertura para frente e fundo, abertura todas automatizadas
- Dois acessos através de escadas, um pela lateral e outro para o palco/camarim;
- 02 extintores próprio para uso de eletricidade permanentes no palco;
- Sistema de nivelamento e travamento por 04 pistões hidráulicos fixados na estrutura do Caminhão Palco, dois na frente e dois atrás do bau;
- 01 grupo gerador de energia acoplado à estrutura do Caminhão Palco com tensão de 220/380 volts, com potência de 115 kva, com caixa de passagem e sistema de barramento para derivações externas, chave revisora manual de 06 pólos. Com sistema de aterramento. Carenado em container silenciado com atenuação de 85 db a 3 mts do grupo.
- Porta de acessibilidade com plataforma atendendo as normas da ABNT NBR 9050 e da NBR ISO 9386-1:2013.

• **Equipamentos de palco**

- 02 consoles digitais 32 canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 processadores internos de efeitos, compressores e gates por canal.
- 01 processador digital para configuração e cortes necessários para o sistema modelo LAKE LM26
- 08 caixas mistas, "line array" DAS, duas vias com sistema ativo e processado composto por cada caixa por 01 alto falante de 12 polegadas e 01 drive titanium de 1,5 polegadas - totalizando 600 wts rms por caixa Modelo Aero 12
- 04 caixas de subgraves com sistema ativo e processado composto cada caixa por 02 alto-falantes de 18 polegadas com potência total por caixa de 2000 wts rms. Modelo LX218RA;
- 08 monitores de palco ativos e processados com 1000 wts rms cada composto por 01 alto falante de 15 polegadas e 01 drive titanium de 1,5 polegadas, bi-amplificado digital. Modelo PRX 615M
- 08-Microfones shure sm 57 instrumentos
- 01-Mic. de bumbo shure Pg 52
- 08 microfones C2
- 08-Direct box
- 05 microfones shure sm 58 sem fio
- 02 microfones shure auricular sem fio
- 06-microfones shure sm 58 voz

Av. Sete de Setembro, 2775 Loja 2004 – Curitiba – Pr – CEP: 80230-010

MESSE

Produções Culturais

- 03-microfones shure Pg 56 com garra para bateria
- 02-microfones bateria Pg 81
- Painel de LED 4m x 2m

Cabos, Pedestais e Iluminação Cênica:

- 05-Clamp (garra)
- 02-Sub snake 12 vias
- 02-Sub snake 06 vias
- 60-cabos XLR de vários tamanhos
- 20 pedestais de microfone.
- 01 multicabo com split 40m
- 01 mesa de comando digital DMX mini Perl 1024;
- 04 refletores Mini Mrut
- 8 par led RGB
- 4 ribalta rgb outdoor
- 08 mini moving head Wash LED 7x10W RGB;
- 04 moving head Spot LED 75W 16ch DMX.
- 04 moving 8r com borda showtec
- 04 cob led 400w
- 1 Máquina de fumaça 2000w dmx
- 01 estrutura al15 2,5x5 (trave contra)
- 02 estruturas p30 4m (pirulito frente).

Mobília do Camarim:

- Cadeiras.
- Mesa
- Banquetas
- Frigobar
- Ar Condicionado
- Microondas

Equipe Técnica:


- 01 gerente de eventos, 01 Técnico de Som, 01 Técnico de Luz, 01 Eletricista.

Documentação:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por Engenheiro responsável da área.

Valor da diária: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

Curitiba, 09 de março de 2026.


ADRIANO VOGUE
MESSE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
CNPJ: 00.777.418/0001-00

Av. Sete de Setembro, 2775 Loja 2004 – Curitiba – Pr – CEP: 80230-010



Todas

Atualizar Criar email Responder Responder Encamin Excluir Marcar Mais

Caixa de entrada
Rascunhos
Enviados
Spam
Lixeira
40%

Tópicos 1 - 50 de 80	1
Norton Leitão	Qui. 17:30
Orçamento de Caminhão Palco	
gabinete@pmp.pr.gov.br	Qui. 16:37
Fwd: CONVITE: APRESENTAÇÃO DO PROJETO "EXP...	
Sebastiao Parana C e - e Fund Medio	Qui. 15:14
Agendamento 05/03/2026	
contato@pinhaoeventos.com.br	Qua. 23:26
RES: Orçamento Caminhão Palco - Páscoa	
gabinete@pmp.pr.gov.br	Ter. 15:00
Fwd: Projeto Miss Paraná 2026 às Secretarias Muni...	
Sebastiao Parana C e - e Fund Medio	Ter. 13:40
Re: Re: Agendamento Centro Cultural	
corocampos palmas	Ter. 09:58
Programação do festival de corais	
Jean Felipe Marques de Lima	25-02-2026 20:29
Ofício 003 - Formatura	
Jean Felipe Marques de Lima	Seg. 20:06
Re: Ofício 003 - Formatura	
Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade	Seg. 16:42
(7) Convite - Cerimônia de Premiação da 38ª ediçã...	
Sebastiao Parana C e - e Fund Medio	Seg. 16:15
Re: Re: Agendamento Centro Cultural	
snc@cultura.gov.br	Seg. 11:55
Seminário Mineiro: Implementação dos Sistemas M...	
Sebastiao Parana C e - e Fund Medio	Seg. 10:51
Agendamento Centro Cultural	
corocampos palmas	Seg. 10:26
Levantamento do patrimônio do Departamento de ...	
LEDO RODRIGO FERREIRA	Seg. 09:25
Show Sertanejo em Destaque Nacional – João Carl...	
TransfereGov.br	24-02-2026 09:24
Quer evitar reprovações de convênios? Descompliq...	
gabinete@pmp.pr.gov.br	23-02-2026 14:28
Fwd: Aldir Blanc: prazo para envio de relatórios do ...	
CultBR - Ciclo 2	23-02-2026 14:26
Aldir Blanc: prazo para envio de relatórios do Ciclo ...	
Amarggo Music	19-02-2026 14:45

RES...

De **contato@pinhaoeventos.com.br**

Bom dia !

Orçamento_Pal... (~247 KB)

Segui orçamento solicitado.

Att.

Amarildo Rosa Pinhão Produções e Eventos Ltda

 Mensagem original--

 De: cultura@pmp.pr.gov.br <cultura@pmp.pr.gov.br>
 Enviada em: quarta-feira, 4 de março de 2026 10:49
 Para: contato@pinhaoeventos.com.br
 Assunto: Orçamento Caminhão Palco - Páscoa

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar, com a máxima brevidade possível, o envio de orçamento para locação de caminhão palco, conforme especificações técnicas em anexo, destinado à realização do Espetáculo de Páscoa promovido pela Prefeitura Municipal de Palmas - PR.

Considerando os prazos para organização do evento, pedimos, por gentileza, atenção especial quanto à urgência



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 364/2026

Solicitante:	DANIANE EVA FERREIRA RODRIGUES	Data da Solicitação:	04/03/2026
Organograma:	1607000014 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Local de Entrega:	ADMINISTRAÇÃO		
Objeto:	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PALCO PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO DE PÁSCOA.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	74220-1	1,00	UN	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PALCO PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO DE PÁSCOA	18.500,0000	18.500,00

Preço Total: 18.500,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
16.070.13.392.0026.2037.3.3.90.39.00	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	18.500,00

Palmas, 04 de Março de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 74220-1 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PALCO PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO DE PÁSCOA

73/2026	06/03/2026	30/06/2026	1	EVETEK ADMINISTRACAO, EVENTOS E SERVICOS LTDA		1,000	18500,0000	18500,00	Não
73/2026	06/03/2026	30/06/2026	1	PINHAO PRODUCOES E EVENTOS LTDA		1,000	16500,0000	16500,00	Sim ***
73/2026	06/03/2026	30/06/2026	1	MESSE PRODUCOES CULTURAIS LTDA		1,000	20500,0000	20500,00	Não
						Preço Médio:	18500,0000	18500,00	

Proc. Administrativo 3- 3.377/2026

De: Ezequiel G. - DC

Para: DCAE - Divisão de Compras e Alimentação Escolar - A/C Daniane R.

Data: 10/03/2026 às 16:25:32

Ofício nº 185/2026

—

Ezequiel Heckler Goulart

Contador

Anexos:

185_2026_Cult_Adm_Dot_Orc_Serv_Locacao_Caminhao_Palco.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ezequiel Heckler Goulart	10/03/2026 16:26:10	1Doc EZEQUIEL HECKLER GOULART CPF 897.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1E47-E615-D902-FCA6**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111 Fone /Fax (46) 3263-1429
CEP 85.555-000 E-Mail - ctb@pmp.pr.gov.br Palmas Paraná

Ofício Contábil nº. 0185/2026 PALMAS – PR, 10 de março de 2026.

A Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Ref.: Resposta Memorando nº 3.135/2026

O Departamento de Contabilidade, conforme solicitação realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, Memorando nº 3.135/2026, referente dotação orçamentária, do Departamento de Cultura para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do Projeto “Páscoa na Praça”, no dia 01/04/2026, valor estimado R\$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais).

Em atenção a vossa solicitação referente dotação orçamentária, do Departamento de Cultura para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do Projeto “Páscoa na Praça”, no dia 01/04/2026, valor estimado R\$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais): 16 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, 16.70 – Departamento de Cultura; 13.392.0026.2037 – Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000, para Vossa análise e devidas providências, conforme solicitado.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ezequiel Heckler Goulart
Contador CRC 038.760/0-0

Excelentíssimo Senhor
MARIO SERGIO GONÇALVES DE CAMARGO
Secretário de Educação, Esporte e Cultura
Palmas – Paraná

Proc. Administrativo 4- 3.377/2026

De: Daniane R. - DCAE

Para: CGA - Comissão de Gastos

Data: 10/03/2026 às 16:26:26

—
Daniane Eva Ferreira Rodrigues
Chefe de Divisão de Compras

Proc. Administrativo 5- 3.377/2026

De: Marcos G. - CGA

Para: DL - Departamento de Licitação

Data: 11/03/2026 às 09:02:08

Deferido.

—

Marcos Antonio da Silva Gomes

Chefe de Gabinete

Proc. Administrativo 4- 3.655/2026

De: Tiago A. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/03/2026 às 16:04:41

Minuta Edital Dispensa eletronica Carreta Palco

–

Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Anexos:

Dispensa_eletronica_Carreta_Palco.pdf



Parecer contábil

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;

Processo: 45/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica.

Objeto do processo: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto "Páscoa na Praça".

VALOR MÁXIMO: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Recursos orçamentários: Prefeitura Municipal de Palmas.

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações, certifico a disponibilidade de crédito orçamentários, conforme ofício nº 185/2025, para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, sendo as dotações que seguem:

13.392.0026.2037	- Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais	1000	3.3.90.39
------------------	--	------	-----------

Palmas, 13 de março de 2026.

Ezequiel H. Goulart



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

MINUTA DE EDITAL E CONTRATO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO INICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 45/2026

Modalidade de licitação: Dispensa Eletrônica Nº **XX/2025**

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, nº. **XX/2025**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia **XX/XX/2025**;

CRENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CÓDIGO UASG: **987733**

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica.

VALOR MÁXIMO: R\$ **18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais).

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”.

informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Palmas, 13/03/2025

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito



LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. xx/2026

O Município de Palmas, Estado do Paraná torna público que realizar-se-á dispensa eletrônica, de acordo com a solicitação preliminar nº 364/2026, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

PROCESSO N.º: 45/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: XX/XX/2026

FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 08:00 do dia XX/XX/2026

INÍCIO DA DISPUTA: 08:15 do dia XX/XX/2026

A etapa de lances da sessão pública terá duração de seis horas ininterruptas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Sítio eletrônico - Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto "Páscoa na Praça".

VALOR MÁXIMO: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

ANEXO I Descrição Detalhada do Objeto/Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar/Mapa de Preços

ANEXO II Minuta do Contrato

ANEXO III Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV Indicação de PIX ou Conta Bancária

ANEXO V Declaração Conjunta

ANEXO VII Nota de esclarecimento sobre a plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (internet), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases no sítio eletrônico **Bolsa Nacional de Compras**.

1.2. O edital e seus anexos estão disponíveis da internet nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e <https://pmp.pr.gov.br/website/views/transparencia-publica-licitacoes.php>.

1.3. As informações administrativas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação (telefone (46)



3263-7000, endereço eletrônico: licitacao@pmp.pr.gov.br).

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Palmas, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo " **Bolsa Nacional de Compras - BNC**" constante da página eletrônica www.bnc.org.br Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site " **Bolsa Nacional de Compras - BNC** " Através do Suporte Técnico Telefone: (42) 3026-4555, ou Whatsapp: (42) 3026-4550.

1.5. Ao participar do certame a licitante manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública e que todos os dados pessoais informados pelo licitante e pelos contratados também poderão ser disponíveis ao público, art. 7º, I, lei nº 13.709/2018 e art. 37 da Constituição Federal 1988.

1.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** - www.bnc.org.br.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar **empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que obtiverem credenciamento junto ao **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:



- 3.6.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2** autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3** empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4** pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5** aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7** pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8** agentes público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Palmas - PR, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.11** Eventuais questionamentos sobre os impedimentos mencionados nos itens 3.6.5 e 3.6.10 serão direcionados à Comissão de Ética Pública, nomeada pelo Decreto nº 3.524, de 1º de março de 2019, nos termos das disposições do § 1º do art. 4º e do art. 8º da Lei Municipal nº 2.540, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou função do Poder Executivo Municipal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou empregado, e dá providências.
- 3.7** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.

4.1.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.

4.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes.

4.1.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PALMAS – PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4.1 No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



5.2.1 As propostas de preços, deverão ser apresentadas por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

5.2.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

a) do valor unitário do item;

b) Será desnecessária a informação de marcas pois o objeto se tratar de “prestação de serviços”.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte possibilitará tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata o item 5.3, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 percentuais de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, com cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, se a mesma empresa vencer o item principal e cota reservada, a contratação das cotas/itens deverá ocorrer pelo menor preço.

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.15. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.20. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.21. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 6.3** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 6.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos.
- 6.7.1** No decorrer da disputa, o intervalo entre lances poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado, visando o aperfeiçoamento e eficiência da fase de disputa.
- 6.8** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de seis horas ininterruptas.
- 6.9.1** Caso apenas uma licitante tenha proposta cadastrada, o sistema identificará automaticamente e finalizará a disputa após 05 (cinco) minutos.
- 6.10** Após o término do prazo estabelecido, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.14** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.15** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6.16** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.16.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.16.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o condutor convocará, a licitante detentora da melhor classificada, para que envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, para que anexe ao sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, todos os documentos solicitados. Para tanto se fará o uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo a licitante obedecer ao prazo estipulado, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o licitante convocado.

7.2 A Proposta de Preços ANEXO III, deverá ser reajustada após o termino da fase de lances e deverá conter:

7.2.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

7.2.2 Preço unitário e total por item, expressos em reais;

7.2.3 Especificações claras do objeto, de acordo com o anexo I, deste edital;

7.2.4 O prazo de entrega está estabelecido no Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, entender-se-á como sendo igual ao máximo permitido;

7.2.5 Os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone, e-mail, número CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça para pagamento (se houver).

7.3 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste edital.

7.4 Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 Verificar-se-á se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1 SICAF;

7.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

7.5.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.5.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

7.5.5 Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



7.7 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o condutor relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

7.7.1 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no edital/Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;

b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

c) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

d) os valores unitários ofertados deverão ter até 02 (duas) casas após a vírgula, mesmo que a equação possa reduzir o valor da proposta final.

7.14 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.15 O Município de Palmas não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado



adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.16 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.17 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame.

7. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE não cumprir às exigências de habilitação, serão apuradas as propostas subsequentes na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8. DA PRIORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL E REGIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº 3.983/2022 (APLICÁVEL APENAS PARA ITENS EXCLUSIVOS OU COTA PARA ME/EPP, CASO PREVISTO)

8.1. Será ordenada a classificação ao final da etapa de disputa, nos termos do artigo 48, *caput*, da Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 3.983/2022, a fim priorizar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente nas contratações públicas no Município de Palmas/PR.

8.2. Em relação a itens exclusivos para participação, de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação, onde identificará a existência de microempresas e empresas de pequeno porte participantes com o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. De forma a priorizar a contratação com empresas regionais, para o fim de aplicar-se o disposto art. 48 da LC nº 123, de 2006, aliado ao Decreto Municipal nº 3.983/2022.

8.3. Para os efeitos de que se trata o item anterior, será aplicada a priorização por contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local e regionalmente da seguinte forma:

- a) empresas sediadas do município de Palmas/PR (Local);
- b) empresas sediadas na Microrregião de Palmas/PR;
- c) empresas sediadas na Região Sudoeste Paranaense.

8.4. Será aplicada como diferencial regional a seguinte interpretação:

I – Local: o limite geográfico do Município de Palmas/PR;

II – Microrregião: os municípios de Palmas, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Mangueirinha e Clevelândia, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas–IBGE;

II – Região Sudoeste Paranaense: os municípios pertencentes a Região Geográfica Sudoeste Paranaense conforme definido Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), link: (https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/Rela%C3%A7%C3%A3o%20dos%20munic%C3%ADpios%20paranaenses%20segundo%20regi%C3%B5es%20geogr%C3%A1ficas.pdf)

8.5. Não será aplicada a priorização por a regionalidade caso não compareça na disputa do item, de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9. HABILITAÇÃO



9.1 Serão exigidos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A habilitação das licitantes será verificada por meio do cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, e da documentação especificada neste edital.

9.2.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 Para fins de habilitação jurídica, verificar-se-á a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

9.4 Caso não estejam digitalmente disponíveis no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, na fase de apuração da HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória em até 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, sendo os seguintes requisitos para a habilitação:

9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

b) Certidão simplificada ou de inteiro teor emitida pela Junta Comercial do Estado onde opera ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, (com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência), observado o prazo de 90 dias de expedição;

b.1) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.2) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.4.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com a emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos da sessão pública

9.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais do serviço prestado, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5 OUTROS DOCUMENTOS:

- a) A licitante deverá apresentar Declaração Conjunta do Anexo V, sob pena de inabilitação;

9.6 DEMAIS DISPOSIÇÕES:

9.6.1 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras**, ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado, até a conclusão da fase de habilitação.

9.6.2 O prazo para envio dos documentos é de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.6.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão.



9.6.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo condutor, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.7 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

9.7.1 Os documentos que possuem assinatura e/ou autenticação digital, serão conferidos e não necessitam de envio original posteriormente; os documentos que não possuem assinatura/autenticação digital, sempre que solicitado, deverão ser enviados dentro de 24 (vinte e quatro) horas do final da sessão de lances deverá ser encaminhado o comprovante de envio da documentação;

9.7.2 Quando necessário, será solicitado documentos originais, proposta ou cópia autenticada, onde os mesmos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas-PR, CEP: 85690-035, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, juntamente com os documentos de habilitação.

9.8 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.6.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada, no prazo máximo 02 (duas) horas, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

9.8.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.9 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.9 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.11, a título de diligência, poderá ser solicitado à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.10 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@pmp.gov.br, informando-se no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.10.1 O prazo para envio dos documentos é de no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.10.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão.

9.10.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.11 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.11.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



9.11.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.12 Para fins de verificação das condições de habilitação, o condutor poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.13 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.13.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.14 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

9.14.1 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o condutor registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.14.2 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, será aplicado à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitação por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relato do fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.15 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário).

9.15.1 Tratando-se de licitação em grupo, serão observados os preços unitários máximos fixados como critério de aceitabilidade



9.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.1.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10.1.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.1.3 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o condutor registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto deste procedimento será adjudicado e homologado pelo Prefeito do Município de Palmas.

11.1.1 O objeto deste procedimento será adjudicado por item à vencedora do certame.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 O contrato será firmado entre o Município de Palmas e a vencedora da licitação, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente no ANEXO II neste instrumento.

12.2 O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação.

12.2.1 O prazo de convocação de que trata o item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.



12.5 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - g.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - g.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.2 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

13.3.1 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 13.2.



13.4 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
- b) determinar a rescisão unilateral do ajuste.

13.5 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

13.5.1 Findo o prazo da alínea “c” será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 13.5, alínea “a” e observados os critérios de dosimetria.

13.6 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

13.7 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024. A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributação Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.**

14.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.



14.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto a Secretaria de Finanças.

14.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 14.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

14.5 No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP;$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

14.6 As obrigações decorrentes deste procedimento de dispensa eletrônica consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

13.392.0026.2037	- Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais	1000	3.3.90.39
------------------	--	------	-----------

15. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/03/2026 seis de março de dois mil e vinte e seis*.

16.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 A concessão do reajuste fica condicionada à solicitação da contratada.

16.4 Caso não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência consuma-se a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício.

16.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



16.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

16.10 Cabível alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

16.11 Cabível, ainda, alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021.

16.12 O prazo de resposta dos itens 17.10 e 17.11 será de 30 (trinta) dias, contados do requerimento da contratada e documentação pertinente.

17. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

17.1 Conforme o termo de referência e minuta contratual, anexos ao edital.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 As ações de gestão e controle da execução do contrato serão exercidas pelos responsáveis das secretarias solicitantes do processo, conforme Decreto Municipal nº 3.353/2017, a qual competirá acompanhar e gerir o cumprimento do contrato e dar ciência à contratada, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências.

18.2 O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

19. DEMAIS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

19.2 O Município de Palmas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 É facultado ao órgão licitador, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.



19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmas/PR.

19.11 O condutor do certame e equipe de apoio atenderão, para melhores esclarecimentos, aos interessados durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras, localizado no Paço Municipal.

19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE PREÇOS****ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PALCO PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO DE PÁSCOA (74220 - 1)	UN	1,00	18.500,00	18.500,00

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante da programação do projeto “Páscoa na Praça promovido pela Escola de Artes e pelo Departamento Municipal de Cultura, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município, sendo o processo realizado por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado da contratação, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

3. APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”.

3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar caminhão palco totalmente equipado, contendo estrutura de palco coberto, sistema de sonorização profissional, iluminação cênica, camarim e gerador de energia.

3.2. Local de execução: O evento será realizado na Praça Bom Jesus, no Município de Palmas/PR, onde deverá ser realizada a montagem da estrutura do caminhão palco.

3.3. O transporte, montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem da estrutura ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

3.4. A instalação e operação dos equipamentos deverão ser realizadas por equipe técnica especializada, garantindo o correto funcionamento dos sistemas de som, iluminação e energia durante todo o período do evento.

3.5. A estrutura deverá estar montada e disponível com antecedência mínima necessária para realização de testes técnicos, passagem de som e ensaios, garantindo a adequada execução do espetáculo.

3.6. Todos os equipamentos, estruturas e instalações deverão atender às normas técnicas de segurança vigentes, bem como às normas da ABNT aplicáveis, garantindo a segurança dos artistas, equipe técnica e público presente.

3.7. A contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por



profissional habilitado, referente à montagem e instalação da estrutura do caminhão palco e sistemas elétricos utilizados no evento.

3.8. Caso seja constatado qualquer problema na estrutura ou equipamentos que comprometa a realização do evento, a empresa contratada deverá providenciar imediatamente os ajustes ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração

3.9. O prazo de execução do objeto, compreendendo o fornecimento da estrutura de caminhão palco com sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia, camarim, bem como transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, deverá ocorrer conforme a data do evento.

3.10. A estrutura deverá estar instalada e plenamente disponível até o dia 01 de abril de 2026, no local do evento, Praça Bom Jesus, no Município de Palmas/PR, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto "Páscoa na Praça", promovido pelo departamento de Cultura. A montagem deverá ocorrer com antecedência necessária para passagem de som, testes técnicos e ensaios, permanecendo a estrutura disponível durante todo o período do evento, sendo a desmontagem realizada após o seu encerramento, sob responsabilidade da empresa contratada.

3.11. A contratação de caminhão palco para o Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto "Páscoa na Praça", deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, garantindo segurança, qualidade e plena execução do evento no Município de Palmas, conforme



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estudo Técnico Preliminar 35/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante da programação do projeto "Páscoa na Praça", promovido pela Escola de Artes e pelo Departamento Municipal de Cultura, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Palmas/PR.

O evento será realizado no dia 01 de abril de 2026, na Praça Bom Jesus, espaço público tradicionalmente utilizado para eventos culturais e comunitários no município, com estimativa de público aproximada de 5.000 pessoas.

Para a adequada realização do espetáculo, torna-se necessária a disponibilização de infraestrutura técnica compatível com evento de médio porte, incluindo estrutura de palco, sistema de sonorização e iluminação cênica, garantindo condições adequadas para as apresentações artísticas, bem como segurança e conforto ao público e aos participantes.

Nesse contexto, a contratação de caminhão palco com sistema integrado de som, iluminação, gerador de energia e estrutura de apoio apresenta-se como solução eficiente, por reunir em uma única estrutura todos os recursos necessários para a execução do evento, proporcionando maior agilidade na montagem, redução de custos operacionais e maior segurança estrutural em espaço aberto.

Assim, a contratação pretendida visa assegurar qualidade técnica na execução do evento, segurança ao público e adequada infraestrutura para as apresentações, contribuindo para o fortalecimento das atividades culturais promovidas pelo Município e para a valorização dos eventos públicos destinados à comunidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Mario Sergio Gonçalves de Camargo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de empresa especializada para fornecimento de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, gerador de energia e estrutura de apoio deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários para garantir a adequada realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto "Páscoa na Praça", no Município de Palmas/PR.

A estrutura deverá possuir palco coberto com dimensões compatíveis para apresentações artísticas, sistema profissional de sonorização e iluminação cênica, gerador de energia próprio, além de estrutura de camarim e equipamentos auxiliares, assegurando condições adequadas para a realização do espetáculo.

Deverão estar inclusos na contratação os serviços de transporte, montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem da estrutura, sendo de responsabilidade da empresa contratada disponibilizar equipe técnica especializada para instalação e operação dos equipamentos.

A empresa contratada deverá garantir que todos os equipamentos e estruturas estejam em perfeito estado de funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis, bem como às exigências de acessibilidade, quando aplicável.

Também deverá ser apresentada ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado, referente à montagem e instalação da estrutura e dos sistemas elétricos utilizados no evento, assegurando a responsabilidade técnica pela execução do serviço.



Esses requisitos visam garantir segurança, qualidade técnica e eficiência operacional, assegurando a adequada realização do evento e o atendimento ao interesse público.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento preliminar de mercado com o objetivo de verificar a existência de empresas aptas a fornecer caminhão palco para eventos de médio porte em espaço aberto.

Constatou-se que há empresas especializadas na prestação desse tipo de serviço, atuantes na região, com capacidade técnica para atendimento da demanda, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem da estrutura.

Verificou-se ainda que o serviço é amplamente ofertado no mercado e frequentemente utilizado por administrações públicas para a realização de eventos culturais e institucionais, demonstrando a viabilidade técnica e a disponibilidade de fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração.

Dessa forma, conclui-se que há oferta suficiente de empresas no mercado, possibilitando a realização da contratação por meio de dispensa eletrônica, garantindo competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na **contratação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização e iluminação**, incluindo os serviços de **transporte, montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem da estrutura**.

Após análise de alternativas, como a locação separada de **palco convencional, sistema de som, iluminação e equipe técnica**, verificou-se que a utilização de caminhão palco apresenta **melhor custo-benefício**, por reunir em uma única estrutura todos os recursos necessários à realização do evento.

Essa solução permite **maior agilidade na montagem, redução de custos operacionais, simplificação da logística e diminuição de riscos técnicos**, além de garantir estrutura adequada para apresentações artísticas em espaço público aberto.

Dessa forma, a solução mostra-se **mais econômica, prática e segura** para a realização do evento na **Praça Bom Jesus, no Município de Palmas/PR**, assegurando eficiência na aplicação dos recursos públicos e qualidade na execução do espetáculo **"Páscoa na Praça"**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento da necessidade identificada, estima-se a contratação de 01 (uma) unidade de caminhão palco.

A quantidade prevista é suficiente para atender integralmente à realização do *Grande Espetáculo de Páscoa*, integrante do projeto "Páscoa na Praça", a ser realizado na Praça Bom Jesus, no Município de Palmas.

Não há necessidade de fracionamento ou contratação adicional, uma vez que uma única unidade atende plenamente às exigências técnicas e operacionais do evento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.500,00

Dezoito mil e quinhentos reais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

N



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida de empresa especializada para fornecimento de caminhão palco com sistema integrado de sonorização e iluminação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento do Município de Palmas.

A presente contratação contribui diretamente para a execução do calendário oficial de eventos culturais, especialmente para a realização do projeto “Páscoa na Praça”, promovido pelo Departamento Municipal de Cultura e pela Escola de Artes.

A iniciativa está em consonância com as diretrizes de fortalecimento das políticas públicas culturais, democratização do acesso à cultura, valorização dos artistas locais e incentivo à ocupação organizada e segura dos espaços públicos.

Além disso, a contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento prévio, assegurando infraestrutura adequada para a realização do espetáculo, com qualidade técnica e segurança ao público participante.

Dessa forma, verifica-se que a contratação está plenamente compatível com o planejamento institucional e com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do caminhão palco para o *Grande Espetáculo de Páscoa* proporcionará os seguintes benefícios:

- Garantia de infraestrutura adequada: Disponibilização de estrutura profissional compatível com evento de médio porte, assegurando qualidade técnica nas apresentações.
- Segurança ao público e aos artistas: Estrutura integrada, com responsabilidade técnica definida, reduzindo riscos operacionais e estruturais.
- Eficiência logística: Solução prática que reúne palco, sonorização e iluminação em único fornecedor, reduzindo tempo de montagem e complexidade operacional.
- Economicidade: Melhor custo-benefício em comparação à contratação fracionada de palco convencional, som, iluminação e equipe técnica separadamente.
- Valorização da política cultural municipal: Fortalecimento do calendário oficial de eventos e consolidação da “Páscoa na Praça” como ação cultural estruturada.
- Fortalecimento da imagem institucional: Demonstração de planejamento, organização e compromisso da Administração Municipal com a cultura e com a correta aplicação dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Realização de processo licitatório para a contratação de uma carreta palco.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS ROBERTO CARNEIRO TERCENIO

Secretário de Educação

MARIO SERGIO GONCALVES DE CAMARGO

Diretor do Departamento de Cultura



TERMO EREFERÊNCIA



**Secretaria Municipal de Educação
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

TERMO DE REFERÊNCIA nº 14/2026

Solicitação de compra nº 364/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”, promovido pelo Departamento Municipal de Cultura do Município de Palmas/PR, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O prazo de execução do objeto, compreendendo o fornecimento da estrutura de caminhão palco com sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia, camarim, bem como transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, deverá ocorrer conforme a data do evento. A estrutura deverá estar instalada e plenamente disponível até o dia 01 de abril de 2026, no local do evento, Praça Bom Jesus, no Município de Palmas/PR, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”, promovido pelo departamento de Cultura. A montagem deverá ocorrer com antecedência necessária para passagem de som, testes técnicos e ensaios, permanecendo a estrutura disponível durante todo o período do evento, sendo a desmontagem realizada após o seu encerramento, sob responsabilidade da empresa contratada.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual e publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante da programação do projeto “Páscoa na Praça”,

**Secretaria Municipal de Educação
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

promovido pela Escola de Artes e pelo Departamento Municipal de Cultura, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município, sendo o processo realizado por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado da contratação, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

2.2. Descritivo do item:

2.3 A contratação de caminhão palco para o Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”, deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, garantindo segurança, qualidade e plena execução do evento no Município de Palmas, conforme segue:

a) Caminhão palco totalmente coberto, contendo sistema de sonorização, iluminação cênica, camarim, gerador de energia e plataforma de acessibilidade, com as seguintes características mínimas:

- Palco coberto com área aproximada de 50 m²;
- Abertura frontal e traseira automatizada;
- Dois acessos por escadas, sendo um lateral e outro com acesso ao palco/camarim;
- 02 extintores de incêndio apropriados para uso em equipamentos elétricos, fixados permanentemente na estrutura do palco;
- Sistema de nivelamento e travamento por 04 pistões hidráulicos, fixados na estrutura do caminhão palco (dois na parte frontal e dois na parte traseira do baú);
- 01 grupo gerador de energia acoplado à estrutura do caminhão palco, com tensão de 220/380 volts e potência aproximada de 115 KVA, contendo caixa de passagem e sistema de barramento para derivações externas, chave revisora manual de 06 polos e sistema de aterramento;
- Gerador carenado em container silenciado, com atenuação de ruído de aproximadamente 85 dB a 3 metros de distância;
- Porta de acessibilidade com plataforma, atendendo às normas ABNT NBR 9050 e NBR ISO 9386-1:2013.

b) Equipamentos de palco, contendo no mínimo:



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

- 02 consoles digitais com 32 canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 processadores internos de efeitos, compressores e gates por canal;
 - 01 processador digital para configuração e cortes necessários para o sistema, modelo LAKE LM26;
 - 08 caixas mistas tipo Line Array DAS, duas vias, sistema ativo e processado, cada caixa composta por 01 alto-falante de 12 polegadas e 01 driver titanium de 1,5 polegadas, totalizando 600 W RMS por caixa, modelo Aero 12;
 - 04 caixas de subgraves com sistema ativo e processado, cada caixa composta por 02 alto-falantes de 18 polegadas, com potência total de 2000 W RMS por caixa, modelo LX218RA;
 - 08 monitores de palco ativos e processados, com 1000 W RMS cada, compostos por 01 alto-falante de 15 polegadas e 01 driver titanium de 1,5 polegadas, biamplificados digitalmente, modelo PRX 615M;
 - 08 microfones Shure SM57 para instrumentos;
 - 01 microfone de bumbo Shure PG52;
 - 08 microfones C2;
 - 08 Direct Box;
 - 05 microfones Shure SM58 sem fio;
 - 02 microfones auriculares Shure sem fio;
 - 06 microfones Shure SM58 para voz;
 - 03 microfones Shure PG56 com garra para bateria;
 - 02 microfones para bateria PG81.
- c) Cabos, pedestais e iluminação cênica, contendo no mínimo:
- 05 clamps (garras);
 - 02 sub snake 12 vias;
 - 02 sub snake 06 vias;
 - 60 cabos XLR de diversos tamanhos;
 - 20 pedestais para microfone;
 - 01 multicabo com split de 40 metros;
 - 01 mesa de comando digital DMX Mini Perl 1024;
 - 04 refletores Mini Brut;



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

- 08 refletores Par LED RGB;
 - 04 ribaltas RGB outdoor;
 - 08 mini moving head Wash LED 7x10W RGB;
 - 04 moving head Spot LED 75W 16 canais DMX;
 - 04 moving 8R com borda Showtec;
 - 04 COB LED 400W;
 - 01 máquina de fumaça 2000W DMX;
 - 01 estrutura AL15 2,5 x 5 m (trave contra);
 - 02 estruturas P30 4 m (pirulito frontal).
- d) Mobiliário do camarim, contendo no mínimo:
- Cadeiras;
 - Mesa;
 - Banquetas;
 - Frigobar;
 - Ar-condicionado;
 - Micro-ondas.
- e) Requisitos técnicos:
- Transporte, montagem e desmontagem inclusos na contratação;
 - Disponibilização de equipe técnica especializada para instalação e operação dos sistemas de som e iluminação durante o espetáculo;
 - Disponibilidade da estrutura com antecedência mínima necessária para passagem de som e ensaio técnico;
 - Permanência de técnico responsável durante todo o período da apresentação.
- f) Documentação:
- Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assinada por engenheiro responsável pela instalação e operação da estrutura.
- g) Normas de segurança e responsabilidade técnica:
- A estrutura, equipamentos e instalações elétricas deverão atender às normas técnicas de segurança vigentes, bem como às normas da ABNT, ficando a empresa contratada responsável pela correta instalação, operação e desmontagem dos equipamentos,



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

garantindo a segurança dos artistas, equipe técnica e público presente durante toda a realização do evento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada deverá disponibilizar caminhão palco totalmente equipado, contendo estrutura de palco coberto, sistema de sonorização profissional, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

3.2 Local de execução: O evento será realizado na **Praça Bom Jesus**, no Município de **Palmas/PR**, local onde deverá ser realizada a montagem da estrutura do caminhão palco.

3.3 O transporte, montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem da estrutura ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

3.4 A instalação e operação dos equipamentos deverão ser realizadas por **equipe técnica especializada**, garantindo o correto funcionamento dos sistemas de som, iluminação e energia durante todo o período do evento.

3.5 A estrutura deverá estar **montada e disponível com antecedência mínima necessária para realização de testes técnicos, passagem de som e ensaios**, garantindo a adequada execução do espetáculo.

3.6 Todos os equipamentos, estruturas e instalações deverão atender às **normas técnicas de segurança vigentes**, bem como às normas da **ABNT aplicáveis**, garantindo a segurança dos artistas, equipe técnica e público presente.

3.7 A contratada deverá apresentar **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, emitida por profissional habilitado, referente à montagem e instalação da estrutura do caminhão palco e sistemas elétricos utilizados no evento.

3.8 Caso seja constatado qualquer problema na estrutura ou equipamentos que comprometa a realização do evento, a empresa contratada deverá **providenciar imediatamente os ajustes ou substituições necessárias**, sem ônus adicional para a Administração.

**Secretaria Municipal de Educação
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

4. Fiscalização

Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Fiscal Técnico/admi nistrativo	Marcos Roberto Carneiro Terencio	3208816	Diretor do departamen to de cultura	Secretaria Municipal de Educação	Fiscal Técnico/admi nistrativo
Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224	Secretário de Educação	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	Gestor

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**Recebimento**

5.1. Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6. LIQUIDAÇÃO

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação, observado o art. 141 e seguintes da Lei 14.133/2021 e normas de organização interna do Município de Palmas.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

**Secretaria Municipal de Educação
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024.

7.2 No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP;$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



**Secretaria Municipal de Educação
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5 A administração municipal rejeitará no todo ou em parte o fornecimento de materiais em desacordo com o futuro edital e seus anexos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciário, tributário, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato.

2. Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços executados.

3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução, sendo que a fiscalização da execução dos serviços, designada pela CONTRATANTE, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

4. Fornecer os materiais conforme as especificações deste Termo de Referência.



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

5. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da legislação em vigor.
6. Garantir a qualidade e adequação dos produtos ofertados.
7. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
8. Substituir, sem ônus, quaisquer itens que apresentem defeitos ou desconformidade.
9. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.
10. Cumprir os prazos de entrega.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
2. Executar a fiscalização, a entrega dos materiais por técnico designado.
3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Contrato.
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do futuro Contrato, se houver, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros.

12. Da Habilitação

12.1 Com relação à habilitação econômico-financeira, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, indica-se que os índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ter resultados superiores a um (1). Tais índices são usualmente utilizados em editais públicos, cabendo detalhar:

1. Liquidez Geral (LG): Esse indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações, em um período de, no mínimo, 12 meses. O ideal é que o resultado desse índice seja sempre superior que 1 (um). Isso significa que a cada R\$ 1,00 existente no passivo (dívidas) a empresa tem R\$ 1,00 para pagar com recursos próprios.
2. Liquidez Corrente (LC): Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante. Quando o resultado é maior do que 1, significa que a empresa tem capacidade para liquidar essas obrigações, caso contrário significa que ela não é capaz de quitar totalmente suas obrigações de curto prazo.
3. Solvência Geral (SG): Esse indicador demonstra a garantia que a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas, ou seja, sua capacidade de quitação de todas as suas pendências.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

12.2 Por meio destes indicadores é possível avaliar a credibilidade da empresa ante o mercado. Eles também visam medir a habilidade de uma empresa para cumprir as obrigações assumidas. Entende-se que a exigência de comprovações de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter 2 de 4 competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração pra contratação com o mínimo de segurança jurídica. Visa garantir a segurança da contratação pública, protegendo a Administração contra riscos de inadimplimento, paralisações contratuais e prejuízos ao interesse público.

Palmas-PR, 05 de março de 2026.

Mário Sérgio Gonçalves de Camargo
Secretário Municipal de Educação

Aprovo, em _____ de _____ de 2026.

Daniel Ricardo Lângaro– Prefeito Municipal
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 000/2026****CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PALMAS E**

.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Município de, Estado, CEP....., telefone, e-mail, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e normas correlatas, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada no Processo Licitatório nº 45/2026, Dispensa Eletrônica nº **XX/2026**, de acordo com a solicitação preliminar nº solicitação preliminar nº 364/2026 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto "Páscoa na Praça".

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024. A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributo Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO**

**LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica a contratada comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, quantidade, qualidade e a validade dos itens entregues, entre outras informações pertinentes ao objeto em questão.

PARAGRAFO SEGUNDO - Reserva-se ao contratante o direito de recusar os itens entregues em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO - As obrigações decorrentes deste procedimento de dispensa eletrônica consubstanciar-se-ão no contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

13.392.0026.2037	- Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais	1000	3.3.90.39
------------------	--	------	-----------

PARAGRAFO QUARTO - Do documento fiscal:

O documento fiscal deverá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato do Departamento solicitante por e-mail, em formato "pdf" devendo conter:

a) nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA e deverá corresponder àquela indicada na Proposta Definitiva de Preços.

b) outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- **CNPJ CORRETO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR: 76.161.181/0001-08.**
- **DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**
- **DESCRIPTIVOS DOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.**
- **IDENTIFICAR O Nº E ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**
- **INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.**

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo efetuado pela Fiscalização, será encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças, nos setores competentes, para que se efetive o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento será efetuado diretamente à contratada ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública, através de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela tesouraria do Município de Palmas, porém o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$;

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo de pagamento constante nesta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO – DO REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/03/2026 seis de março de dois mil e vinte e seis*.

b) após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

c) a concessão do reajuste fica condicionada à solicitação da contratada, cuja resposta se dará no prazo de 30 (trinta) dias

d) caso não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência consuma-se a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício;

e) nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

f) no caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

g) caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

h) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

i) o reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) cabível alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;

b) cabível, ainda, alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021.

c) o prazo de resposta será de 30 (trinta) dias, contados do requerimento da contratada e documentação



pertinente.

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - A contratada deverá informar na nota fiscal o valor do IR (em Reais), a ser retido na operação, sob pena devolução deste documento para inclusão e/ou correção desta informação, conforme o Decreto Municipal nº 4.225/2023 na forma da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, atualizada pela Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145 de 27 de junho de 2023.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO - Caso a contratada se enquadre no Simples Nacional, ou qualquer outro regime tributário que possibilite a não retenção desses impostos, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, deverá ser anexada, em cada uma da(s) nota(s) fiscal(is) emitidas contra o Município, as declarações da não retenção do IR, conforme modelo de declaração do Anexo II do Decreto Municipal nº 4.225/23.

PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO – Para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada na forma do art. 12 § 3º da lei nº 14.133/21, o pagamento será condicionado a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura perdurando pelo período **12 (doze) meses**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser prorrogável, na forma prevista nos art. 105, 106 e 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação contratual é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá disponibilizar caminhão palco totalmente equipado, contendo estrutura de palco coberto, sistema de sonorização profissional, iluminação cênica, camarim e gerador de energia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Local de execução: O evento será realizado na Praça Bom Jesus, no Município de Palmas/PR, onde deverá ser realizada a montagem da estrutura do caminhão palco.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O transporte, montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem da estrutura ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A instalação e operação dos equipamentos deverão ser realizadas por equipe técnica especializada, garantindo o correto funcionamento dos sistemas de som, iluminação e energia durante todo o período do evento.

PARÁGRAFO QUINTO - A estrutura deverá estar montada e disponível com antecedência mínima



necessária para realização de testes técnicos, passagem de som e ensaios, garantindo a adequada execução do espetáculo.

PARÁGRAFO SEXTO - Todos os equipamentos, estruturas e instalações deverão atender às normas técnicas de segurança vigentes, bem como às normas da ABNT aplicáveis, garantindo a segurança dos artistas, equipe técnica e público presente.

PARÁGRAFO SETIMO - A contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado, referente à montagem e instalação da estrutura do caminhão palco e sistemas elétricos utilizados no evento.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso seja constatado qualquer problema na estrutura ou equipamentos que comprometa a realização do evento, a empresa contratada deverá providenciar imediatamente os ajustes ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração

PARÁGRAFO NONO - O prazo de execução do objeto, compreendendo o fornecimento da estrutura de caminhão palco com sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia, camarim, bem como transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, deverá ocorrer conforme a data do evento.

PARÁGRAFO DECIMO - A estrutura deverá estar instalada e plenamente disponível até o dia 01 de abril de 2026, no local do evento, Praça Bom Jesus, no Município de Palmas/PR, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”, promovido pelo departamento de Cultura. A montagem deverá ocorrer com antecedência necessária para passagem de som, testes técnicos e ensaios, permanecendo a estrutura disponível durante todo o período do evento, sendo a desmontagem realizada após o seu encerramento, sob responsabilidade da empresa contratada.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - A contratação de caminhão palco para o Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”, deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, garantindo segurança, qualidade e plena execução do evento no Município de Palmas, conforme

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - O Caminhão palco deverá ser totalmente coberto, contendo sistema de sonorização, iluminação cênica, camarim, gerador de energia e plataforma de acessibilidade, com as seguintes características mínimas:

- a) Palco coberto com área aproximada de 50 m²;
- b) Abertura frontal e traseira automatizada;
- c) Dois acessos por escadas, sendo um lateral e outro com acesso ao
- d) palco/camarim;
- e) 02 extintores de incêndio apropriados para uso em equipamentos elétricos, fixados permanentemente na estrutura do palco;
- f) Sistema de nivelamento e travamento por 04 pistões hidráulicos, fixados na estrutura do caminhão palco (dois na parte frontal e dois na parte traseira do baú);
- g) 01 grupo gerador de energia acoplado à estrutura do caminhão palco, com tensão de 220/380 volts e potência aproximada de 115 KVA, contendo caixa de passagem e sistema de barramento para derivações externas, chave revisora manual de 06 polos e sistema de aterramento;
- h) Gerador carenado em container silenciado, com atenuação de ruído de aproximadamente 85 dB a 3 metros de distância;
- i) Porta de acessibilidade com plataforma, atendendo às normas ABNT NBR 9050 e NBR ISO 9386-1:2013.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - Equipamentos de palco, devera contendo no mínimo:

- a) 02 consoles digitais com 32 canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 processadores internos de efeitos, compressores e gates por canal;



- b) 01 processador digital para configuração e cortes necessários para o sistema, modelo LAKE LM26;
- c) 08 caixas mistas tipo Line Array DAS, duas vias, sistema ativo e processado, cada caixa composta por 01 alto-falante de 12 polegadas e 01 driver titanium de 1,5 polegadas, totalizando 600 W RMS por caixa, modelo Aero 12;
- d) 04 caixas de subgraves com sistema ativo e processado, cada caixa composta por 02 alto-falantes de 18 polegadas, com potência total de 2000 W RMS por caixa, modelo LX218RA;
- e) 08 monitores de palco ativos e processados, com 1000 W RMS cada, compostos por 01 alto-falante de 15 polegadas e 01 driver titanium de 1,5 polegadas, biamplificados digitalmente, modelo PRX 615M;
- f) 08 microfones Shure SM57 para instrumentos;
- g) 01 microfone de bumbo Shure PG52;
- h) 08 microfones C2;
- i) 08 Direct Box;
- j) 05 microfones Shure SM58 sem fio;
- k) 02 microfones auriculares Shure sem fio;
- l) 06 microfones Shure SM58 para voz;
- m) 03 microfones Shure PG56 com garra para bateria;
- n) 02 microfones para bateria PG81.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - Cabos, pedestais e iluminação cênica, contendo no mínimo:

- a) 05 clamps (garras);
- b) 02 sub snake 12 vias;
- c) 02 sub snake 06 vias;
- d) 60 cabos XLR de diversos tamanhos;
- e) 20 pedestais para microfone;
- f) 01 multicabo com split de 40 metros;
- g) 01 mesa de comando digital DMX Mini Perl 1024;
- h) 04 refletores Mini Brut;
- i) 08 refletores Par LED RGB;
- j) 04 ribaltas RGB outdoor;
- k) 08 mini moving head Wash LED 7x10W RGB;
- l) 04 moving head Spot LED 75W 16 canais DMX;
- m) 04 moving 8R com borda Showtec;
- n) 04 COB LED 400W;
- o) 01 máquina de fumaça 2000W DMX;
- p) 01 estrutura AL15 2,5 x 5 m (trave contra);
- q) 02 estruturas P30 4 m (pirulito frontal).

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - Mobiliário do camarim, contendo no mínimo:

- a) Cadeiras;
- b) Mesa;
- c) Banquetas;
- d) Frigobar;
- e) Ar-condicionado;
- f) Micro-ondas.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO - É dever da contratada apresentar os Requisitos técnicos:

- a) Transporte, montagem e desmontagem inclusos na contratação;
- b) Disponibilização de equipe técnica especializada para instalação e operação dos sistemas de som e iluminação durante o espetáculo;
- c) Disponibilidade da estrutura com antecedência mínima necessária para passagem de som e ensaio técnico;



- d) Permanência de técnico responsável durante todo o período da apresentação.
- e) Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assinada por engenheiro responsável pela instalação e operação da estrutura.

PARÁGRAFO DECIMO SETIMO - Normas de segurança e responsabilidade técnica a ser observado pela contratada:

- a) A estrutura, equipamentos e instalações elétricas deverão atender às normas técnicas de segurança vigentes, bem como às normas da ABNT, ficando a empresa contratada responsável pela correta instalação, operação e desmontagem dos equipamentos, garantindo a segurança dos artistas, equipe técnica e público presente durante toda a realização do evento

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da contratada, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do contratante:

- a) proporcionar as condições, no que lhe compete, para que a contratada possa fornecer o objeto de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) pagar à contratada o valor do serviço prestado, na forma do contrato;
- d) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) aplicar à contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) a Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da contratada, além das constantes no Edital e Termo de Referência:

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- b) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Executar os serviços nos prazos estipulados neste contrato;
- f) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto deste contrato;
- g) Facultar a Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;



- h) Notificar a Administração, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- i) Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços executados;
- j) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;
- k) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado;
- l) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas em vigor;
- m) Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços executados.
- n) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução, sendo que a fiscalização da execução dos serviços, designada pela CONTRATANTE, não diminui ou exclui esta responsabilidade.
- o) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da legislação em vigor.
- p) Garantir a qualidade e adequação dos produtos ofertados.
- q) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- r) Substituir, sem ônus, quaisquer itens que apresentem defeitos ou desconformidade.
- s) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.
- t) Cumprir os prazos de entrega.
- u) A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como qualquer outra norma específica, destinado para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

As ações de gestão e controle da execução do contrato serão exercidas pelo(s) responsável(eis) da(s) Secretaria(s) solicitante(s) conforme Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e gestão da execução do presente contrato será exercida, pelos servidores:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Educação	Fiscal Técnico	Cassiano Marcos Roberto Bonafé	3206536
Educação	Fiscal Administrativo	Luciana Teixeira	3205467
Educação	Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem atribuições da fiscalização técnica do contrato, além das dispostas no Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024:



- a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- c) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Constituem atribuições da fiscalização Administrativa do contrato, além das dispostas no Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024:

- a) o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- b) caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO - Constituem atribuições do gestor contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021; f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PARAGRAFO SEXTO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.



PARÁGRAFO SETIMO - O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do contrato, acordo ou ajuste sob sua responsabilidade, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento**, justificando sua proposição, na forma do art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.891/2021:

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Em razão do valor e do baixo risco da contratação, não haverá exigência da garantia da contratação, a que se refere os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) multa moratória de:
 - d.1) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
 - d.2) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
 - d.3) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo). Findo o prazo máximo, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no parágrafo seguinte, observados os critérios de dosimetria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
- b) determinar a rescisão unilateral do ajuste.



PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo contratante, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigado a comunicar ao contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



PARÁGRAFO QUARTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Geral do Município de Palmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantia inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

espécie, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da referida legislação e dos princípios gerais do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual.

Palmas, de de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

CONTRATADA

- Representante



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

EXTRATO DO CONTRATO N.º

PROCESSO N.º 45/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º XX/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**.

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”.

RECURSOS:

13.392.0026.2037	- Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais	1000	3.3.90.39
------------------	--	------	-----------

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Educação	Fiscal Técnico	Cassiano Marcos Roberto Bonafé	3206536
Educação	Fiscal Administrativo	Luciana Teixeira	3205467
Educação	Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224

VALOR GLOBAL: R\$

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

**ANEXO III – MODELO PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Palmas

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. XX/2026.**1. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LTE	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:
EMAIL:	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação.

3.2. Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da sessão.

4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso – quando da elaboração da proposta escrita, adequar o valor conforme lance vencedor).

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

**ANEXO IV – INDICAÇÃO DE PIX OU CONTA BANCÁRIA**

Ao Município de Palmas

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº **XX/2026**

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., informa que para futuros pagamentos deverão ser considerados:

() SOLICITO QUE OS PAGAMENTOS SEJAM REALIZADOS POR MEIO DA CHAVE PIX CNPJ (a chave indicada deverá ser obrigatoriamente o CNPJ da licitante)

OU

() NÃO POSSUO INTERESSE EM QUE OS PAGAMENTOS SEJAM REALIZADOS POR PIX, INDICANDO A CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO:

Nome do Banco	Nº do Banco*	Nome da conta	Nº Conta bancaria	Nº Agencia bancaria	Agencia pertencente a município de

* Exemplos do número código de agência bancária: Banco do Brasil – 01; Banco Bradesco S.A. – 237; BANCOOB - 756 (...)

_____, em ____ de ____ de 2025.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº. XX/2026**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada, (Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal (_____), firma os devidos fins e sob as penas da lei as declarações que seguem:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital, estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, autorizo a divulgação dos dados e documentos encaminhados na presente licitação para fins de publicidade e transparência.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e manifesto ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES TRABALHISTA

Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Declaro, ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declaro que nenhum funcionário público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (este item é facultativo, sendo obrigatório somente para as empresas que se enquadrarem)

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;



Declaro que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, ainda, que até a presente data, não celebramos contratos junto a Administração Pública no atual ano calendário de 2025, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Pequeno Porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não busquei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente processo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Palmas antes da abertura oficial das propostas e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente).



ANEXO VII – NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE A PLATAFORMA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

O Município de Palmas informa aos senhores licitantes que a plataforma BNC foi selecionada por meio do Processo Licitatório nº 153/2025 – Pregão Eletrônico nº 48/2025 para contratação de plataforma *web* para realização de licitações eletrônicas, com integração com o sistema de gestão, sem custo para o município de Palmas-PR, remunerada por meio de taxa fixa por participação em única licitação, a ser paga por empresa participante.

A plataforma firmou o Contrato nº 308/2025, ficando estipulada a taxa fixa, a ser paga por empresa participante em única licitação, o valor de R\$ 18,97 (dezoito reais e noventa e sete centavos).

Cabe ressaltar que não há óbice para que a empresa participante de licitações do município de Palmas, se assim ela optar, contrate plano mediante pagamento de mensalidade, caso em que não haverá a cobrança da taxa por participação em única licitação.

A plataforma contratada se comprometeu, ainda, a prestar o suporte necessário às empresas licitantes podendo ser contatada no whatsapp (42) 3026-4550, telefone (42) 3026-4555, e-mail contato@bnc.org.br.

Proc. Administrativo 5- 3.655/2026

De: Tiago A. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/03/2026 às 16:05:27

Portaria Agentes de Contratação

—

Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Anexos:

agente.pdf

agente2.pdf



PORTARIA Nº 21.901

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a implantação, a nível municipal, das disposições da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivo que criou a figura do "AGENTE DE CONTRATAÇÃO", com a respectiva definição constando no inc. LX do art. 6º; Considerando os Decretos Municipais nº 4.270/2024 e 4.281/2024; Considerando o Memorando nº 0014/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras; resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – O Sr. **TIAGO LOPES ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 013.565.729-60, Diretor do Departamento de Licitações, e a Sra. **GABRIELLY BERTOLLO MACHADO CIRINO**, inscrita no CPF/MF nº 013.565.729-60, Diretora do Departamento de Compras, para desempenharem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, junto à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, ficando responsáveis e autorizados a assinar todos os documentos relativos a referida função, a contar de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 10 de janeiro de 2025


DANIEL RICARDO LANGARO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no "DIOEMS" no dia 16 de Janeiro de 2025. Edição nº 3279.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

297

PORTARIA N° 20.374

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de implantação, a nível municipal, das disposições da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivo que criou a figura do "AGENTE DE CONTRATAÇÃO", com a respectiva definição constando no inc. LX do art. 6º, nestas palavras: "pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação"; Considerando, ainda, que o art. 7º da mesma Lei, dispõe que a pessoa a ser designada como "AGENTE DE CONTRATAÇÃO" deve preencher cumulativamente os requisitos adiante elencados: (a) seja servidor efetivo da Administração Pública Municipal; (b) tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e (c) não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil; resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – A Sra. **KATIA ARAUJO MENINE**, portador (a) do RG n° 7.897.502-4, inscrito (a) no CPF/MF n° 058.598.099-30, Técnica Administrativa, para desempenhar a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, junto à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, ficando esta responsável e autorizada a assinar todos os documentos relativos a referida função, a contar de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de fevereiro de 2023.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

Publicado no "DIOEMS" no dia 02 de fevereiro de 2023. Edição n° 2791.

De: Tiago A. - DL

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 13/03/2026 às 16:06:18

JULIO CESAR PINTO MENDES - PGM

Considerando a previsão do artigo 169, inciso II, da lei Federal nº14.133/2021, encaminhamos para análise a minuta do edital e contrato do Processo 45/2026, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo

transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”.

Caso não haja apontamentos, solicitamos o encaminhamento para a Autoridade Competente para liberação da faze externa.

—

Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Proc. Administrativo 7- 3.655/2026

De: JULIO M. - PGM

Para: GDP - GABINETE DO PREFEITO

Data: 16/03/2026 às 10:16:48

Setores envolvidos:

GDP, PGM, DL, CGM

Processo 45/2026 - Caminhão Palco

Anexo parecer inicial.

—

Julio Cesar Pinto Mendes

Procurador

Anexos:

Parecer_Processo_Licitatorio_n_45_2026.pdf

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município:

Processo Licitatório nº 45/2026, de Dispensa de Licitação s/nº

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURÍDICO. PROCESSO LICITATÓRIO. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021. DISPENSA COM FUNDAMENTO NO INC. II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021. REALIZAÇÃO DE FORMA ELETRÔNICA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO CORRETA, E MINUTA DE CONTRATO DE ACORDO COM O ART. 92 DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER ENTENDENDO PELA CONTINUIDADE DO CERTAME, COM CONDICIONANTES E RECOMENDAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, para análise e expedição de parecer jurídico quanto ao processo licitatório em epígrafe, conforme encaminhamento feito às fls. 140 dos autos, como segue:

Considerando a previsão do artigo 169, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos para análise a minuta do edital e contrato do Processo 45/2026, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”.

O referido processo licitatório tem como objeto o **“Contratação de empresa especializada para locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”, no valor total, do presente processo, de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

Tem-se que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, interessada na aquisição/contratação do objeto, encaminhou à Secretaria Municipal de Licitações e Compras a documentação respectiva, conforme consta dos presentes autos, em especial, **documento de formalização da demanda (DFD), estudo técnico preliminar (ETP), termo de referência/projeto básico (TR) e solicitação de compra (todos documentos anexos ao presente procedimento).**

Consta ainda dos autos a devida descrição do objeto e a justificativa das Secretarias Municipais solicitantes no termo de referência quanto à necessidade da contratação do mencionado objeto, conforme segue:

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante da programação do projeto “Páscoa na Praça”, promovido pela Escola de Artes e pelo Departamento Municipal de Cultura, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município, sendo o processo realizado por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado da contratação, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

Consta, em especial, dos presentes autos:

- Fls. 2 a 5 – Cópias da portaria nº 21.901, de 10 de janeiro de 2025 e da portaria nº 20.374, que designa os “Agentes de Contratações”;
- Fls. 16/17 e 51/52 – Documento de formalização de demanda (DFD);
- Fls. 3/13, 40/50 – Termo de referência/projeto básico (TR);
- Fls. 18/21 e 53/56 – Estudo técnico preliminar (ETP), onde consta, ao final, o posicionamento conclusivo, na forma do art. 18, § 1º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, de “**Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação**”; (grifei)
- Fls. 14 e 78 – Ofício contábil indicando as dotações orçamentárias a serem utilizadas no presente procedimento;
- Fls. 22 a 30 – Orçamentos utilizados nas coletas de preços para fixação do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s);
- Fls. 32/72 – Relação das coletas de preços;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

- Fls. 31 e 73 – Solicitação de compra;
- Fls. 55 a 57 – Cópias das portarias de designação dos agentes de contratação junto ao Poder Executivo Municipal de Palmas;
- Fls. 79 a 99 – Minuta do edital licitatório de dispensa eletrônica; e
- Fls. 100 a 136 – Anexos do edital licitatório, incluindo minuta do contrato.

Não houve análise preliminar do processo por parte da Controladoria-Geral do Município.

Por fim, vieram os autos para esta Procuradoria-Geral do Município de Palmas, na Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco”¹ do Bloco “B” da Prefeitura Municipal, para análise e expedição de parecer conclusivo sobre o procedimento.

É o necessário relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da documentação constante dos autos, trata-se de processo licitatório de contratação direta na modalidade de dispensa eletrônica de licitação, sendo em razão do valor da contratação.

O referido processo foi encaminhado para esta Procuradoria-Geral do Município, para fins de análise e expedição de parecer jurídico nos termos previstos pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme segue:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

1 Conforme denominação dada pela Lei Municipal nº 2.763, de 12 de agosto de 2020, que denomina salas de Secretarias e Departamentos da Estrutura Administrativa do Município de Palmas.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifei)

Por sua vez, a Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017, que dispõe sobre a instituição e a organização da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, e dá outras providências, estabelece a competência da Procuradoria-Geral do Município para a realização de análise jurídica e parecer no presente procedimento, como consta no art. 2º, *in verbis*:

Art. 2º – Compete à Procuradoria-Geral do Município:

[...]

II – Prestar consultoria e assessoria jurídica à administração pública municipal;

[...]

V – Prestar assessoria aos órgãos da administração pública municipal, em assuntos de natureza jurídica, como emissão de pareceres nos processos licitatórios e administrativos e elaboração de contratos, acordos, ajustes, convênios e outros termos;

VI – Examinar documentos destinados à instrução de processos judiciais, licitatórios e administrativos;

[...]

IX – Desempenhar outras tarefas semelhantes previstas em dispositivo legal pertinente. (grifei)

Dispõe ainda o referido diploma legal, no parágrafo único do art. 4º, como segue: “**A atuação dos Procuradores do Município é primordial para a prevalência do interesse público frente a interesses particulares, bem como para o atendimento dos princípios administrativos dispostos no caput do art. 37 da Constituição Federal, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**”. (grifei)

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

De início, delimita-se a presente análise quanto aos aspectos da legalidade do processo licitatório, em especial quanto à modalidade de licitação adotada e à minuta de contrato constante dos autos.

Inicialmente, informa-se que a presente análise é realizada, conforme consta na documentação dos autos, com exclusivo fundamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qual seja **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Isto posto, cumpre destacar a expressa disposição constante do inc. XXI do art. 37 da Constitucional Federal, acerca da obrigatoriedade de realização do devido processo licitatório, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifei)

A regra para a contratação de obras, serviços e alienações pela Administração Pública é, pois, através do obrigatório processo de licitação pública.

No entanto, o mesmo dispositivo legal reconhece a existência de exceções à referida obrigatoriedade de licitação ("**ressalvados os casos especificados na legislação**" - grifei). Estas exceções se referem aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, nos quais a Administração Pública, em estrita observância aos casos previstos em lei, encontra-se autorizada a celebrar contratações diretas, mediante a realização do procedimento administrativo específico.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala "Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco" – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

Neste sentido, o ensinamento de JUSTEN FILHO (2005, p. 227-228), *in verbis*:

A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses-limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores a cuja realização se orienta a atividade Administrativa.

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, externando-se em documentação constante dos respectivos autos.

A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada, a atividade administrativa interna desembocará na contratação direta. Ainda assim, não se admitirá que a Administração simplesmente contrate, sem observância de outras formalidades. Definido o cabimento da contratação direta, a Administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade dos valores atribuídos à tutela estatal. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.² (grifei)

Em idêntica direção, o E. Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece junto à obra “**Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU**” (2023, p. 649-650), nestas palavras:

Licitar previamente é a regra para a contratação de bens, obras, serviços, mas há exceções expressamente previstas

2 JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 11. ed. São Paulo : Dialética, 2005, p. 227-228.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

em lei, em que se admite a contratação direta, ou seja, contratar sem prévia licitação pública.

A contratação direta compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. A inexigibilidade ocorre quando a competição entre fornecedores é inviável, impossibilitando a licitação, seja em razão da singularidade do objeto contratado ou da existência de um único agente apto a fornecê-lo ou da contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos definidos na contratação (credenciamento).

Já nas hipóteses de dispensa, a competição é viável, mas licitar não é obrigatório, pois, nesses casos previstos pela Lei, realizar o procedimento pode não ser a opção mais adequada para atender ao interesse público.³ (sem grifos no original)

No caso ora em análise, tem-se como permitida a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), como segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3 Brasil. Tribunal de Contas da União. **Licitações E Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU**. 5ª ed., Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023, p. 649-650.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

[...]

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP. (grifei)

A respeito da contratação com fundamento no dispositivo legal acima transcrito, assim ensina o E. Tribunal de Contas da União (TCU), na já mencionada obra “**Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU**” (2023, p. 700-702), nos termos adiante transcritos:

A Lei 14.133/2021, nos incisos I e II do art. 75, trata das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor da contratação.

Os valores limites para as contratações são:

a) para obras e serviços de engenharia ou para serviços de manutenção de veículos automotores: inferiores a R\$ 119.812,02;

e

b) para outros serviços e compras: inferiores a R\$ 59.906,02.

[...]

Os limites são aplicáveis em cada exercício financeiro e por natureza de objeto. Se forem realizadas, portanto, por uma mesma unidade gestora, no exercício financeiro, mais de uma contratação de objetos de mesma natureza (entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade) que, apesar de individualmente inferiores a R\$ 114.416,65 ou R\$ 57.208,33 (conforme o caso), ultrapassem o limite quando somadas, estará caracterizado o fracionamento indevido de despesa.

[...]

Nessa hipótese de dispensa de licitação com valores de até R\$ 80.000,00, poderá ser dada preferência de contratação a microempresas e empresas de pequeno porte, desde que seja demonstrada a vantajosidade dessa contratação para a administração pública e que não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

As dispensas por valor deverão ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Esse procedimento foi regulamentado, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

Poder Executivo, pela IN - Seges/ME 67/2021, que instituiu o Sistema de Dispensa Eletrônica.⁴ (grifei)

Insta observar que os valores de referência dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foram atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

Considerando que o valor estimado para a presente contratação é de 58.999,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais), não é atingido o valor limite previsto no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualmente em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Com relação ao objeto do procedimento (**Contratação de empresa especializada para locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”.**), e conforme descrição constante do termo de referência constante do chamamento público em questão, depreende-se que o(s) produto(s)/serviço(s) solicitado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura constitui(em) a solução preferencial para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e da Municipalidade, em observância ao princípio constitucional da eficiência, expressamente previsto no *caput* do art. 37 da Carta Magna e do art. 3º da Lei nº 14.133/2021, sendo importante ressaltar que os materiais/serviços a serem licitados devem obrigatoriamente atender, no que for cabível, às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), sob pena de violação aos princípios administrativos da legalidade, da impessoalidade e da eficiência, igualmente previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Acerca do princípio da eficiência, ensina CARVALHO FILHO (2017, p. 31-32), como segue:

O núcleo do princípio é a procura de produtividade de economicidade e, o que é mais importante, a exigência de reduzir os desperdícios de dinheiro público, o que impõe a execução dos serviços públicos com presteza, perfeição e rendimento funcional. Há vários aspectos a serem considerados dentro do princípio, como a produtividade e economicidade,

4 Brasil. Tribunal de Contas da União. **Licitações E Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU.** 5ª ed., Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023, p. 700-702.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

qualidade, celeridade e presteza e desburocratização e flexibilização, como acentua estudioso sobre o assunto.

[...]

Vale a pena observar, entretanto, que o princípio da eficiência não alcança apenas os serviços públicos prestados diretamente à coletividade. Ao contrário, deve ser observado também em relação aos serviços administrativos internos das pessoas federativas e das pessoas a elas vinculadas. **Significa que a Administração deve recorrer à moderna tecnologia e aos métodos hoje adotados para obter a qualidade total da execução das atividades a seu cargo, criando, inclusive, novo organograma em que se destaquem as funções gerenciais e a competência dos agentes que devem exercê-las.** Tais objetivos é que ensejaram as recentes ideais a respeito da administração gerencial nos Estados modernos (*public management*), segundo a qual se faz necessário identificar uma gerência pública compatível com as necessidades comuns da Administração, sem prejuízo para o interesse público que impele toda a atividade administrativa.⁵ (grifei)

Importante esclarecer que se faz necessário o registro do presente procedimento junto ao Mural de Licitações Municipais mantido pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, instituído pela Instrução Normativa nº 37/2009, bem como deve ser dado o devido atendimento ao princípio administrativo da publicidade, com a divulgação do certame e a convocação dos licitantes interessados mediante expressa observância do art. 54 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nestas palavras:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º (VETADO).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

5 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 31. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo : Atlas, 2017, p. 31-32.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. (grifei)

Ainda quanto à divulgação, importante ressaltar o teor do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, já transcrito acima.

Ainda, é imperioso exigir que os licitantes apresentem todos os documentos contidos no item “6. HABILITAÇÃO” do edital de dispensa eletrônica, nos moldes previstos nos artigos 66 a 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Isto posto, entendo, no que for aplicável ao presente caso, que a minuta do edital licitatório (fls. 58 e seguintes dos autos) se encontra formalmente correta, nos termos analógicos previstos do art. 25 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nestas palavras: **“O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”** (grifei).

Com relação às disposições constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), na parte que trata do acesso das microempresas e empresas de pequeno porte ao mercado das aquisições públicas, entendo, igualmente, que o presente processo se encontra de acordo com o referido diploma legal.

Ainda, entende-se que a minuta do contrato constante dos autos (fls. 92 e seguintes dos autos), encontra-se formalmente correta, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.233/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme segue:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterà cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Por fim, entendo que o presente processo se encontra devidamente instruído, no que for cabível, com os elementos dispostos no Parágrafo Único do art. 72 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (grifei)

Da mesma forma, quanto ao teor do art. 3º do Decreto Municipal nº 4.268, de 5 de janeiro de 2024, que regulamenta as normas e procedimentos de Contratação Direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Palmas e dá outras providências, conforme segue:

Art. 3º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. análise de riscos, se for o caso;
- II. autorização da autoridade competente;
- III. autorização do ordenador de despesa;
- IV. caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Palmas;
- VII. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VIII. documento de formalização de demanda com indicação que a compra ou contratação estão contempladas no Plano de Contratações Anual;
- IX. estimativa de despesa, calculada na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

- X. estudo técnico preliminar, se for o caso;
- XI. indicação do dispositivo legal aplicável;
- XII. justificativa de preço;
- XIII. parecer jurídico, se for o caso;
- XIV. parecer técnico, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- XV. razão de escolha do contratado;
- XVI. termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

§ 1º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º Os atos e os documentos de que trata este Decreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. (grifei)

III – CONCLUSÃO

Ex positis, ante o atendimento das disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e demais normas pertinentes, **opino** que o presente procedimento se encontra dentro da normalidade administrativa, sendo que a análise do interesse público envolvido e as vantagens e a conveniência da contratação em questão já foram devidamente analisadas pelos agentes públicos municipais responsáveis pela solicitação do(s) serviço(s) e/ou produto(s), bem como pela autorização do procedimento licitatório ora em análise, ficando o presente parecer condicionado à:

I. Realização da devida numeração sequencial da dispensa de licitação em questão junto aos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, inclusive no tocante aos órgãos de controle interno e externo;

II. Verificação, por parte da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, de que o presente procedimento de dispensa de licitação não representa fracionamento indevido de despesas;

III. Adoção de providências por parte da Administração Pública Municipal a fim de que ocorra a efetiva competição no certame, com a participação do maior número de interessados, eis que, nos termos do Acórdão nº 877/2016-Tribunal Pleno, do E. TCE/PR, é “inaceitável que a

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração”. Ainda, informe-se desde logo a(s) Secretaria(s) Municipal(is) solicitante(s) de que a participação de somente 1 (um) participante e a ausência de desconto considerável quanto ao valor estimado máximo do certame pode caracterizar, em análise a ser feita diante do caso concreto, violação ao princípio licitatório da competitividade;

IV. Comprovação da “compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, conforme expressa disposição constante no inc. IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

V. Realização da análise, no que for cabível, da compatibilidade do presente procedimento com o Plano de Contratações Anual (PCA), Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Orçamento Anual (LOA), em observância ao *caput* do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, (“A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação”). (grifei)

Ressalte-se, desde logo, que as condicionantes supra se revestem do caráter de indispensabilidade, ou seja, a prévia realização delas são imprescindíveis para o prosseguimento e aperfeiçoamento do procedimento.

Por conseguinte, entendo pela recomendação ao Sr. Pregoeiro, respectiva equipe de apoio e Secretaria Municipal de Licitações e Compras, na continuidade na observância às normas legais regulamentadoras da presente modalidade de licitação, bem como aos princípios básicos norteadores do procedimento licitatório, conforme disposto no art. 5º da supramencionada Lei nº 14.133/2021, nestas palavras: “Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”. (grifei)

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã
Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

É o parecer!

Encaminhe-se para decisão do Sr. Prefeito.

Palmas, Paraná, , em 16 de março de 2026.

JULIO CESAR PINTO MENDES
Procurador do Município (Mat. 3206094)
OAB/PR 57712

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” –
Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1C9-48DC-860E-B1BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIO CESAR PINTO MENDES (CPF 036.XXX.XXX-18) em 16/03/2026 10:24:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/03/2026 às 10:24 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/F1C9-48DC-860E-B1BC>

Proc. Administrativo 8- 3.655/2026

De: JULIO M. - PGM

Para: GDP - GABINETE DO PREFEITO

Data: 16/03/2026 às 10:25:50

Setores envolvidos:

GDP, PGM, DL, CGM, TACP

Processo 45/2026 - Caminhão Palco

Anexo decisão do SR. Prefeito.

—

Julio Cesar Pinto Mendes

Procurador

Anexos:

Despacho_Processo_Licitatorio_45_2026.pdf

Município de Palmas

Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã
Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



Processo Licitatório nº 45/2026 – Dispensa de Licitação s/nº

I – Acolho o parecer jurídico retro e, por compartilhar com os motivos nele constantes, adoto como razões de decidir os próprios fundamentos lançados pelo parecerista, Dr. Julio Cesar Pinto Mendes.

II – Dê-se prosseguimento ao processo licitatório em questão, com a observação das condicionantes constantes da parte final do parecer jurídico, e a adoção, pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, da recomendação para a continuidade na observância às normas legais regulamentadoras da presente modalidade de licitação, bem como, no que for cabível, aos princípios básicos norteadores do procedimento licitatório.

III – Cumpra-se, obedecendo e dando sequência às formalidades legais.

Palmas/PR, em 16 de março de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E99-A622-BC82-61D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIO CESAR PINTO MENDES (CPF 036.XXX.XXX-18) em 16/03/2026 10:30:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/03/2026 às 10:30 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/5E99-A622-BC82-61D5>

Proc. Administrativo (Nota interna 16/03/2026 11:04) 3.655/2026

De: JULIO M. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/03/2026 às 11:04:00

Setores envolvidos:

GDP, PGM, DL, CGM, TACP

Processo 45/2026 - Caminhão Palco

Desconsiderar despacho 8.

—

Julio Cesar Pinto Mendes

Procurador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9618-3AD9-C54B-23ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIO CESAR PINTO MENDES (CPF 036.XXX.XXX-18) em 16/03/2026 11:04:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/03/2026 às 11:05 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9618-3AD9-C54B-23ED>

Proc. Administrativo 9- 3.655/2026

De: JULIO M. - PGM

Para: GDP - GABINETE DO PREFEITO

Data: 16/03/2026 às 11:06:32

Setores envolvidos:

GDP, PGM, DL, CGM, TACP

Processo 45/2026 - Caminhão Palco

Ecaminho anexo despacho do Sr. Prefeito em exercício.

—

Julio Cesar Pinto Mendes

Procurador

Anexos:

Despacho_Processo_Licitatorio_45_2026.pdf

Município de Palmas

Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã
Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



Processo Licitatório nº 45/2026 – Dispensa de Licitação s/nº

I – Acolho o parecer jurídico retro e, por compartilhar com os motivos nele constantes, adoto como razões de decidir os próprios fundamentos lançados pelo parecerista, Dr. Julio Cesar Pinto Mendes.

II – Dê-se prosseguimento ao processo licitatório em questão, com a observação das condicionantes constantes da parte final do parecer jurídico, e a adoção, pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, da recomendação para a continuidade na observância às normas legais regulamentadoras da presente modalidade de licitação, bem como, no que for cabível, aos princípios básicos norteadores do procedimento licitatório.

III – Cumpra-se, obedecendo e dando sequência às formalidades legais.

Palmas/PR, em 16 de março de 2026.

EDSON LUIZ FERREIRA KEMES
Prefeito em exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A34-9AF6-6B04-9294

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIO CESAR PINTO MENDES (CPF 036.XXX.XXX-18) em 16/03/2026 11:07:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ FERREIRA KEMES (CPF 842.XXX.XXX-68) em 16/03/2026 11:15:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/03/2026 às 11:15 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9A34-9AF6-6B04-9294>

Proc. Administrativo 10- 3.655/2026

De: Edson K. - GDP

Para: DL - Departamento de Licitação

Data: 16/03/2026 às 11:16:26

—

Edson Luiz Ferreira Kemes

Prefeito em Exercício

Proc. Administrativo 11- 3.655/2026

De: Tiago A. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/03/2026 às 13:52:10

A Secretaria Municipal de Licitações e Compras realizou a devida análise do presente procedimento, verificando que não há caracterização de fracionamento indevido de despesa.

Ressalta-se que o fracionamento ocorre quando a Administração Pública promove a divisão artificial de uma contratação com o objetivo de evitar a realização da modalidade licitatória cabível ou afastar a aplicação dos limites legais, o que não se verifica no caso em análise.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras atesta que a contratação pretendida observa os limites legais e não configura fracionamento indevido de despesa, estando o procedimento em conformidade com a legislação vigente.

—

Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Proc. Administrativo 12- 3.655/2026

De: Katia M. - DL

Para: GDP - GABINETE DO PREFEITO

Data: 16/03/2026 às 14:35:23

Solicitamos assinatura do Sr. Prefeito em exercício no aviso de dispensa de licitação em anexo.

—

Katia Araujo Menine

Anexos:

Processo_45_2026_DL_06_Carreta_Palco.pdf



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 45/2026

Modalidade de licitação: Dispensa Eletrônica Nº 06/2026

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA. nº. 06/2026**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

INÍCIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 17/03/2026

FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 08:00 do dia 20/03/2026

INÍCIO DA DISPUTA: 08:15 do dia 20/03/2026

A etapa de lances da sessão pública terá duração de seis horas ininterruptas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Sítio eletrônico - Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica.

VALOR MÁXIMO: R\$ **18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais).

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”.

informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Palmas, 16/03/2025

MUNICÍPIO DE PALMAS
Edson Luiz Ferreira Kemes
Prefeito em exercício



LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 06/2026

O Município de Palmas, Estado do Paraná torna público que realizar-se-á dispensa eletrônica, de acordo com a solicitação preliminar nº 364/2026, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

PROCESSO N.º: 45/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 17/03/2026

FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 08:00 do dia 20/03/2026

INÍCIO DA DISPUTA: 08:15 do dia 20/03/2026

A etapa de lances da sessão pública terá duração de seis horas ininterruptas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Sítio eletrônico - Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto "Páscoa na Praça".

VALOR MÁXIMO: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

ANEXO I Descrição Detalhada do Objeto/Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar/Mapa de Preços

ANEXO II Minuta do Contrato

ANEXO III Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV Indicação de PIX ou Conta Bancária

ANEXO V Declaração Conjunta

ANEXO VII Nota de esclarecimento sobre a plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (internet), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases no sítio eletrônico **Bolsa Nacional de Compras**.

1.2. O edital e seus anexos estão disponíveis da internet nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e <https://pmp.pr.gov.br/website/views/transparencia-publica-licitacoes.php>.

1.3. As informações administrativas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação (telefone (46) 3263-7000, endereço eletrônico: licitacao@pmp.pr.gov.br).



1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Palmas, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo " **Bolsa Nacional de Compras - BNC**" constante da página eletrônica www.bnc.org.br Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site " **Bolsa Nacional de Compras - BNC** " Através do Suporte Técnico Telefone: (42) 3026-4555, ou Whatsapp: (42) 3026-4550.

1.5. Ao participar do certame a licitante manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública e que todos os dados pessoais informados pelo licitante e pelos contratados também poderão ser disponíveis ao público, art. 7º, I, lei nº 13.709/2018 e art. 37 da Constituição Federal 1988.

1.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** - www.bnc.org.br.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar **empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que obtiverem credenciamento junto ao **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:



- 3.6.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2** autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3** empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4** pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5** aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7** pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8** agentes público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Palmas - PR, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.11** Eventuais questionamentos sobre os impedimentos mencionados nos itens 3.6.5 e 3.6.10 serão direcionados à Comissão de Ética Pública, nomeada pelo Decreto nº 3.524, de 1º de março de 2019, nos termos das disposições do § 1º do art. 4º e do art. 8º da Lei Municipal nº 2.540, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou função do Poder Executivo Municipal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou empregado, e dá providências.
- 3.7** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.

4.1.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.

4.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes.

4.1.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PALMAS – PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4.1 No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



5.2.1 As propostas de preços, deverão ser apresentadas por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

5.2.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

a) do valor unitário do item;

b) Será desnecessária a informação de marcas pois o objeto se tratar de “prestação de serviços”.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno possibilitará tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata o item 5.3, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 percentuais de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, com cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, se a mesma empresa vencer o item principal e cota reservada, a contratação das cotas/itens deverá ocorrer pelo menor preço.

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.15. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.20. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.21. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos.

6.7.1 No decorrer da disputa, o intervalo entre lances poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado, visando o aperfeiçoamento e eficiência da fase de disputa.

6.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de seis horas ininterruptas.

6.9.1 Caso apenas uma licitante tenha proposta cadastrada, o sistema identificará automaticamente e finalizará a disputa após 05 (cinco) minutos.

6.10 Após o término do prazo estabelecido, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.15 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.16 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.16.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.16.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o condutor convocará, a licitante detentora da melhor classificada, para que envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, para que anexe ao sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, todos os documentos solicitados. Para tanto se fará o uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo a licitante obedecer ao prazo estipulado, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante convocado.

7.2 A Proposta de Preços ANEXO III, deverá ser reajustada após o termino da fase de lances e deverá conter:

7.2.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

7.2.2 Preço unitário e total por item, expressos em reais;

7.2.3 Especificações claras do objeto, de acordo com o anexo I, deste edital;

7.2.4 O prazo de entrega está estabelecido no Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, entender-se-á como sendo igual ao máximo permitido;

7.2.5 Os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone, e-mail, número CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça para pagamento (se houver).

7.3 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste edital.

7.4 Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 Verificar-se-á se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1 SICAF;

7.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

7.5.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.5.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

7.5.5 Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



7.7 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o condutor relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

7.7.1 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no edital/Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;

b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

c) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

d) os valores unitários ofertados deverão ter até 02 (duas) casas após a vírgula, mesmo que a equação possa reduzir o valor da proposta final.

7.14 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.15 O Município de Palmas não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado



adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.16 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.17 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame.

7. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE não cumprir às exigências de habilitação, serão apuradas as propostas subsequentes na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8. DA PRIORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL E REGIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº 3.983/2022 (APLICÁVEL APENAS PARA ITENS EXCLUSIVOS OU COTA PARA ME/EPP, CASO PREVISTO)

8.1. Será ordenada a classificação ao final da etapa de disputa, nos termos do artigo 48, *caput*, da Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 3.983/2022, a fim priorizar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente nas contratações públicas no Município de Palmas/PR.

8.2. Em relação a itens exclusivos para participação, de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação, onde identificará a existência de microempresas e empresas de pequeno porte participantes com o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. De forma a priorizar a contratação com empresas regionais, para o fim de aplicar-se o disposto art. 48 da LC nº 123, de 2006, aliado ao Decreto Municipal nº 3.983/2022.

8.3. Para os efeitos de que se trata o item anterior, será aplicada a priorização por contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local e regionalmente da seguinte forma:

- a) empresas sediadas do município de Palmas/PR (Local);
- b) empresas sediadas na Microrregião de Palmas/PR;
- c) empresas sediadas na Região Sudoeste Paranaense.

8.4. Será aplicada como diferencial regional a seguinte interpretação:

I – Local: o limite geográfico do Município de Palmas/PR;

II – Microrregião: os municípios de Palmas, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Mangueirinha e Clevelândia, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas–IBGE;

II – Região Sudoeste Paranaense: os municípios pertencentes a Região Geográfica Sudoeste Paranaense conforme definido Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), link: (https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/Rela%C3%A7%C3%A3o%20dos%20munic%C3%ADpios%20paranaenses%20segundo%20regi%C3%B5es%20geogr%C3%A1ficas.pdf)

8.5. Não será aplicada a priorização por a regionalidade caso não compareça na disputa do item, de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9. HABILITAÇÃO



9.1 Serão exigidos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A habilitação das licitantes será verificada por meio do cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, e da documentação especificada neste edital.

9.2.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 Para fins de habilitação jurídica, verificar-se-á a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

9.4 Caso não estejam digitalmente disponíveis no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, na fase de apuração da HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória em até 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, sendo os seguintes requisitos para a habilitação:

9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

b) Certidão simplificada ou de inteiro teor emitida pela Junta Comercial do Estado onde opera ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, (com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência), observado o prazo de 90 dias de expedição;

b.1) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.2) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.4.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com a emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos da sessão pública

9.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais do serviço prestado, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5 OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá apresentar Declaração Conjunta do Anexo V, sob pena de inabilitação;

9.6 DEMAIS DISPOSIÇÕES:

9.6.1 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras**, ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado, até a conclusão da fase de habilitação.

9.6.2 O prazo para envio dos documentos é de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.6.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão.



9.6.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo condutor, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.7 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

9.7.1 Os documentos que possuírem assinatura e/ou autenticação digital, serão conferidos e não necessitam de envio original posteriormente; os documentos que não possuírem assinatura/autenticação digital, sempre que solicitado, deverão ser enviados dentro de 24 (vinte e quatro) horas do final da sessão de lances deverá ser encaminhado o comprovante de envio da documentação;

9.7.2 Quando necessário, será solicitado documentos originais, proposta ou cópia autenticada, onde os mesmos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas-PR, CEP: 85690-035, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, juntamente com os documentos de habilitação.

9.8 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.6.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada, no prazo máximo 02 (duas) horas, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

9.8.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.9 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.9 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.11, a título de diligência, poderá ser solicitado à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.10 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@pmp.gov.br, informando-se no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.10.1 O prazo para envio dos documentos é de no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.10.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão.

9.10.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.11 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.11.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



9.11.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.12 Para fins de verificação das condições de habilitação, o condutor poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.13 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.13.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.14 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

9.14.1 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o condutor registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.14.2 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, será aplicado à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitação por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relato do fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.15 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário).

9.15.1 Tratando-se de licitação em grupo, serão observados os preços unitários máximos fixados como critério de aceitabilidade



9.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.1.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10.1.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.1.3 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o condutor registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto deste procedimento será adjudicado e homologado pelo Prefeito do Município de Palmas.

11.1.1 O objeto deste procedimento será adjudicado por item à vencedora do certame.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 O contrato será firmado entre o Município de Palmas e a vencedora da licitação, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente no ANEXO II neste instrumento.

12.2 O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação.

12.2.1 O prazo de convocação de que trata o item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.



12.5 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - g.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - g.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.2 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

13.3.1 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 13.2.



13.4 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
- b) determinar a rescisão unilateral do ajuste.

13.5 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

13.5.1 Findo o prazo da alínea “c” será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 13.5, alínea “a” e observados os critérios de dosimetria.

13.6 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

13.7 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024. A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributação Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.**

14.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.



14.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto a Secretaria de Finanças.

14.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 14.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

14.5 No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP;$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

14.6 As obrigações decorrentes deste procedimento de dispensa eletrônica consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

13.392.0026.2037	- Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais	1000	3.3.90.39
------------------	--	------	-----------

15. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/03/2026 seis de março de dois mil e vinte e seis*.

16.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 A concessão do reajuste fica condicionada à solicitação da contratada.

16.4 Caso não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência consuma-se a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício.

16.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



16.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

16.10 Cabível alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

16.11 Cabível, ainda, alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021.

16.12 O prazo de resposta dos itens 17.10 e 17.11 será de 30 (trinta) dias, contados do requerimento da contratada e documentação pertinente.

17. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

17.1 Conforme o termo de referência e minuta contratual, anexos ao edital.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 As ações de gestão e controle da execução do contrato serão exercidas pelos responsáveis das secretarias solicitantes do processo, conforme Decreto Municipal nº 3.353/2017, a qual competirá acompanhar e gerir o cumprimento do contrato e dar ciência à contratada, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências.

18.2 O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

19. DEMAIS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

19.2 O Município de Palmas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 É facultado ao órgão licitador, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.



19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmas/PR.

19.11 O condutor do certame e equipe de apoio atenderão, para melhores esclarecimentos, aos interessados durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras, localizado no Paço Municipal.

19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Edson Luiz Ferreira Kemes
Prefeito em exercício

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE PREÇOS****ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PALCO PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO DE PÁSCOA (74220 - 1)	UN	1,00	18.500,00	18.500,00

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante da programação do projeto “Páscoa na Praça promovido pela Escola de Artes e pelo Departamento Municipal de Cultura, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município, sendo o processo realizado por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado da contratação, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

3. APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”.

3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar caminhão palco totalmente equipado, contendo estrutura de palco coberto, sistema de sonorização profissional, iluminação cênica, camarim e gerador de energia.

3.2. Local de execução: O evento será realizado na Praça Bom Jesus, no Município de Palmas/PR, onde deverá ser realizada a montagem da estrutura do caminhão palco.

3.3. O transporte, montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem da estrutura ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

3.4. A instalação e operação dos equipamentos deverão ser realizadas por equipe técnica especializada, garantindo o correto funcionamento dos sistemas de som, iluminação e energia durante todo o período do evento.

3.5. A estrutura deverá estar montada e disponível com antecedência mínima necessária para realização de testes técnicos, passagem de som e ensaios, garantindo a adequada execução do espetáculo.

3.6. Todos os equipamentos, estruturas e instalações deverão atender às normas técnicas de segurança vigentes, bem como às normas da ABNT aplicáveis, garantindo a segurança dos artistas, equipe técnica e público presente.

3.7. A contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por



profissional habilitado, referente à montagem e instalação da estrutura do caminhão palco e sistemas elétricos utilizados no evento.

3.8. Caso seja constatado qualquer problema na estrutura ou equipamentos que comprometa a realização do evento, a empresa contratada deverá providenciar imediatamente os ajustes ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração

3.9. O prazo de execução do objeto, compreendendo o fornecimento da estrutura de caminhão palco com sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia, camarim, bem como transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, deverá ocorrer conforme a data do evento.

3.10. A estrutura deverá estar instalada e plenamente disponível até o dia 01 de abril de 2026, no local do evento, Praça Bom Jesus, no Município de Palmas/PR, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto "Páscoa na Praça", promovido pelo departamento de Cultura. A montagem deverá ocorrer com antecedência necessária para passagem de som, testes técnicos e ensaios, permanecendo a estrutura disponível durante todo o período do evento, sendo a desmontagem realizada após o seu encerramento, sob responsabilidade da empresa contratada.

3.11. A contratação de caminhão palco para o Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto "Páscoa na Praça", deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, garantindo segurança, qualidade e plena execução do evento no Município de Palmas, conforme

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

UASG 987733

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estudo Técnico Preliminar 35/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante da programação do projeto "Páscoa na Praça", promovido pela Escola de Artes e pelo Departamento Municipal de Cultura, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Palmas/PR.

O evento será realizado no dia 01 de abril de 2026, na Praça Bom Jesus, espaço público tradicionalmente utilizado para eventos culturais e comunitários no município, com estimativa de público aproximada de 5.000 pessoas.

Para a adequada realização do espetáculo, torna-se necessária a disponibilização de infraestrutura técnica compatível com evento de médio porte, incluindo estrutura de palco, sistema de sonorização e iluminação cênica, garantindo condições adequadas para as apresentações artísticas, bem como segurança e conforto ao público e aos participantes.

Nesse contexto, a contratação de caminhão palco com sistema integrado de som, iluminação, gerador de energia e estrutura de apoio apresenta-se como solução eficiente, por reunir em uma única estrutura todos os recursos necessários para a execução do evento, proporcionando maior agilidade na montagem, redução de custos operacionais e maior segurança estrutural em espaço aberto.

Assim, a contratação pretendida visa assegurar qualidade técnica na execução do evento, segurança ao público e adequada infraestrutura para as apresentações, contribuindo para o fortalecimento das atividades culturais promovidas pelo Município e para a valorização dos eventos públicos destinados à comunidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Mario Sergio Gonçalves de Camargo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de empresa especializada para fornecimento de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, gerador de energia e estrutura de apoio deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários para garantir a adequada realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto "Páscoa na Praça", no Município de Palmas/PR.

A estrutura deverá possuir palco coberto com dimensões compatíveis para apresentações artísticas, sistema profissional de sonorização e iluminação cênica, gerador de energia próprio, além de estrutura de camarim e equipamentos auxiliares, assegurando condições adequadas para a realização do espetáculo.

Deverão estar inclusos na contratação os serviços de transporte, montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem da estrutura, sendo de responsabilidade da empresa contratada disponibilizar equipe técnica especializada para instalação e operação dos equipamentos.

A empresa contratada deverá garantir que todos os equipamentos e estruturas estejam em perfeito estado de funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis, bem como às exigências de acessibilidade, quando aplicável.

Também deverá ser apresentada ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado, referente à montagem e instalação da estrutura e dos sistemas elétricos utilizados no evento, assegurando a responsabilidade técnica pela execução do serviço.

1 de 4



Esses requisitos visam garantir segurança, qualidade técnica e eficiência operacional, assegurando a adequada realização do evento e o atendimento ao interesse público.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento preliminar de mercado com o objetivo de verificar a existência de empresas aptas a fornecer caminhão palco para eventos de médio porte em espaço aberto.

Constatou-se que há empresas especializadas na prestação desse tipo de serviço, atuantes na região, com capacidade técnica para atendimento da demanda, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem da estrutura.

Verificou-se ainda que o serviço é amplamente ofertado no mercado e frequentemente utilizado por administrações públicas para a realização de eventos culturais e institucionais, demonstrando a viabilidade técnica e a disponibilidade de fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração.

Dessa forma, conclui-se que há oferta suficiente de empresas no mercado, possibilitando a realização da contratação por meio de dispensa eletrônica, garantindo competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na **contratação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização e iluminação**, incluindo os serviços de **transporte, montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem da estrutura**.

Após análise de alternativas, como a locação separada de **palco convencional, sistema de som, iluminação e equipe técnica**, verificou-se que a utilização de caminhão palco apresenta **melhor custo-benefício**, por reunir em uma única estrutura todos os recursos necessários à realização do evento.

Essa solução permite **maior agilidade na montagem, redução de custos operacionais, simplificação da logística e diminuição de riscos técnicos**, além de garantir estrutura adequada para apresentações artísticas em espaço público aberto.

Dessa forma, a solução mostra-se **mais econômica, prática e segura** para a realização do evento na **Praça Bom Jesus, no Município de Palmas/PR**, assegurando eficiência na aplicação dos recursos públicos e qualidade na execução do espetáculo **"Páscoa na Praça"**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento da necessidade identificada, estima-se a contratação de 01 (uma) unidade de caminhão palco.

A quantidade prevista é suficiente para atender integralmente à realização do *Grande Espetáculo de Páscoa*, integrante do projeto "Páscoa na Praça", a ser realizado na Praça Bom Jesus, no Município de Palmas.

Não há necessidade de fracionamento ou contratação adicional, uma vez que uma única unidade atende plenamente às exigências técnicas e operacionais do evento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.500,00

Dezoito mil e quinhentos reais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

N



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida de empresa especializada para fornecimento de caminhão palco com sistema integrado de sonorização e iluminação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento do Município de Palmas.

A presente contratação contribui diretamente para a execução do calendário oficial de eventos culturais, especialmente para a realização do projeto “Páscoa na Praça”, promovido pelo Departamento Municipal de Cultura e pela Escola de Artes.

A iniciativa está em consonância com as diretrizes de fortalecimento das políticas públicas culturais, democratização do acesso à cultura, valorização dos artistas locais e incentivo à ocupação organizada e segura dos espaços públicos.

Além disso, a contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento prévio, assegurando infraestrutura adequada para a realização do espetáculo, com qualidade técnica e segurança ao público participante.

Dessa forma, verifica-se que a contratação está plenamente compatível com o planejamento institucional e com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do caminhão palco para o *Grande Espetáculo de Páscoa* proporcionará os seguintes benefícios:

- Garantia de infraestrutura adequada: Disponibilização de estrutura profissional compatível com evento de médio porte, assegurando qualidade técnica nas apresentações.
- Segurança ao público e aos artistas: Estrutura integrada, com responsabilidade técnica definida, reduzindo riscos operacionais e estruturais.
- Eficiência logística: Solução prática que reúne palco, sonorização e iluminação em único fornecedor, reduzindo tempo de montagem e complexidade operacional.
- Economicidade: Melhor custo-benefício em comparação à contratação fracionada de palco convencional, som, iluminação e equipe técnica separadamente.
- Valorização da política cultural municipal: Fortalecimento do calendário oficial de eventos e consolidação da “Páscoa na Praça” como ação cultural estruturada.
- Fortalecimento da imagem institucional: Demonstração de planejamento, organização e compromisso da Administração Municipal com a cultura e com a correta aplicação dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Realização de processo licitatório para a contratação de uma carreta palco.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS ROBERTO CARNEIRO TERCENIO

Secretário de Educação

MARIO SERGIO GONCALVES DE CAMARGO

Diretor do Departamento de Cultura



TERMO EREFERÊNCIA



**Secretaria Municipal de Educação
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

TERMO DE REFERÊNCIA nº 14/2026

Solicitação de compra nº 364/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”, promovido pelo Departamento Municipal de Cultura do Município de Palmas/PR, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O prazo de execução do objeto, compreendendo o fornecimento da estrutura de caminhão palco com sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia, camarim, bem como transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, deverá ocorrer conforme a data do evento. A estrutura deverá estar instalada e plenamente disponível até o dia 01 de abril de 2026, no local do evento, Praça Bom Jesus, no Município de Palmas/PR, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”, promovido pelo departamento de Cultura. A montagem deverá ocorrer com antecedência necessária para passagem de som, testes técnicos e ensaios, permanecendo a estrutura disponível durante todo o período do evento, sendo a desmontagem realizada após o seu encerramento, sob responsabilidade da empresa contratada.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual e publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante da programação do projeto “Páscoa na Praça”,

**Secretaria Municipal de Educação
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

promovido pela Escola de Artes e pelo Departamento Municipal de Cultura, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município, sendo o processo realizado por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado da contratação, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

2.2. Descritivo do item:

2.3 A contratação de caminhão palco para o Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”, deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, garantindo segurança, qualidade e plena execução do evento no Município de Palmas, conforme segue:

a) Caminhão palco totalmente coberto, contendo sistema de sonorização, iluminação cênica, camarim, gerador de energia e plataforma de acessibilidade, com as seguintes características mínimas:

- Palco coberto com área aproximada de 50 m²;
- Abertura frontal e traseira automatizada;
- Dois acessos por escadas, sendo um lateral e outro com acesso ao palco/camarim;
- 02 extintores de incêndio apropriados para uso em equipamentos elétricos, fixados permanentemente na estrutura do palco;
- Sistema de nivelamento e travamento por 04 pistões hidráulicos, fixados na estrutura do caminhão palco (dois na parte frontal e dois na parte traseira do baú);
- 01 grupo gerador de energia acoplado à estrutura do caminhão palco, com tensão de 220/380 volts e potência aproximada de 115 KVA, contendo caixa de passagem e sistema de barramento para derivações externas, chave revisora manual de 06 polos e sistema de aterramento;
- Gerador carenado em container silenciado, com atenuação de ruído de aproximadamente 85 dB a 3 metros de distância;
- Porta de acessibilidade com plataforma, atendendo às normas ABNT NBR 9050 e NBR ISO 9386-1:2013.

b) Equipamentos de palco, contendo no mínimo:



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

- 02 consoles digitais com 32 canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 processadores internos de efeitos, compressores e gates por canal;
 - 01 processador digital para configuração e cortes necessários para o sistema, modelo LAKE LM26;
 - 08 caixas mistas tipo Line Array DAS, duas vias, sistema ativo e processado, cada caixa composta por 01 alto-falante de 12 polegadas e 01 driver titanium de 1,5 polegadas, totalizando 600 W RMS por caixa, modelo Aero 12;
 - 04 caixas de subgraves com sistema ativo e processado, cada caixa composta por 02 alto-falantes de 18 polegadas, com potência total de 2000 W RMS por caixa, modelo LX218RA;
 - 08 monitores de palco ativos e processados, com 1000 W RMS cada, compostos por 01 alto-falante de 15 polegadas e 01 driver titanium de 1,5 polegadas, biamplificados digitalmente, modelo PRX 615M;
 - 08 microfones Shure SM57 para instrumentos;
 - 01 microfone de bumbo Shure PG52;
 - 08 microfones C2;
 - 08 Direct Box;
 - 05 microfones Shure SM58 sem fio;
 - 02 microfones auriculares Shure sem fio;
 - 06 microfones Shure SM58 para voz;
 - 03 microfones Shure PG56 com garra para bateria;
 - 02 microfones para bateria PG81.
- c) Cabos, pedestais e iluminação cênica, contendo no mínimo:
- 05 clamps (garras);
 - 02 sub snake 12 vias;
 - 02 sub snake 06 vias;
 - 60 cabos XLR de diversos tamanhos;
 - 20 pedestais para microfone;
 - 01 multicabo com split de 40 metros;
 - 01 mesa de comando digital DMX Mini Perl 1024;
 - 04 refletores Mini Brut;



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

- 08 refletores Par LED RGB;
 - 04 ribaltas RGB outdoor;
 - 08 mini moving head Wash LED 7x10W RGB;
 - 04 moving head Spot LED 75W 16 canais DMX;
 - 04 moving 8R com borda Showtec;
 - 04 COB LED 400W;
 - 01 máquina de fumaça 2000W DMX;
 - 01 estrutura AL15 2,5 x 5 m (trave contra);
 - 02 estruturas P30 4 m (pirulito frontal).
- d) Mobiliário do camarim, contendo no mínimo:
- Cadeiras;
 - Mesa;
 - Banquetas;
 - Frigobar;
 - Ar-condicionado;
 - Micro-ondas.
- e) Requisitos técnicos:
- Transporte, montagem e desmontagem inclusos na contratação;
 - Disponibilização de equipe técnica especializada para instalação e operação dos sistemas de som e iluminação durante o espetáculo;
 - Disponibilidade da estrutura com antecedência mínima necessária para passagem de som e ensaio técnico;
 - Permanência de técnico responsável durante todo o período da apresentação.
- f) Documentação:
- Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assinada por engenheiro responsável pela instalação e operação da estrutura.
- g) Normas de segurança e responsabilidade técnica:
- A estrutura, equipamentos e instalações elétricas deverão atender às normas técnicas de segurança vigentes, bem como às normas da ABNT, ficando a empresa contratada responsável pela correta instalação, operação e desmontagem dos equipamentos,



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

garantindo a segurança dos artistas, equipe técnica e público presente durante toda a realização do evento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada deverá disponibilizar caminhão palco totalmente equipado, contendo estrutura de palco coberto, sistema de sonorização profissional, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

3.2 Local de execução: O evento será realizado na **Praça Bom Jesus**, no Município de **Palmas/PR**, local onde deverá ser realizada a montagem da estrutura do caminhão palco.

3.3 O transporte, montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem da estrutura ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

3.4 A instalação e operação dos equipamentos deverão ser realizadas por **equipe técnica especializada**, garantindo o correto funcionamento dos sistemas de som, iluminação e energia durante todo o período do evento.

3.5 A estrutura deverá estar **montada e disponível com antecedência mínima necessária para realização de testes técnicos, passagem de som e ensaios**, garantindo a adequada execução do espetáculo.

3.6 Todos os equipamentos, estruturas e instalações deverão atender às **normas técnicas de segurança vigentes**, bem como às normas da **ABNT aplicáveis**, garantindo a segurança dos artistas, equipe técnica e público presente.

3.7 A contratada deverá apresentar **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, emitida por profissional habilitado, referente à montagem e instalação da estrutura do caminhão palco e sistemas elétricos utilizados no evento.

3.8 Caso seja constatado qualquer problema na estrutura ou equipamentos que comprometa a realização do evento, a empresa contratada deverá **providenciar imediatamente os ajustes ou substituições necessárias**, sem ônus adicional para a Administração.

**Secretaria Municipal de Educação
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

4. Fiscalização

Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Fiscal Técnico/admi nistrativo	Marcos Roberto Carneiro Terencio	3208816	Diretor do departamen to de cultura	Secretaria Municipal de Educação	Fiscal Técnico/admi nistrativo
Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224	Secretário de Educação	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	Gestor

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**Recebimento**

5.1. Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6. LIQUIDAÇÃO

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação, observado o art. 141 e seguintes da Lei 14.133/2021 e normas de organização interna do Município de Palmas.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

**Secretaria Municipal de Educação
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024.

7.2 No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP;$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



**Secretaria Municipal de Educação
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.5 A administração municipal rejeitará no todo ou em parte o fornecimento de materiais em desacordo com o futuro edital e seus anexos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciário, tributário, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato.
2. Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços executados.
3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução, sendo que a fiscalização da execução dos serviços, designada pela CONTRATANTE, não diminui ou exclui esta responsabilidade.
4. Fornecer os materiais conforme as especificações deste Termo de Referência.



**Secretaria Municipal de Educação
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

5. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da legislação em vigor.
6. Garantir a qualidade e adequação dos produtos ofertados.
7. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
8. Substituir, sem ônus, quaisquer itens que apresentem defeitos ou desconformidade.
9. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.
10. Cumprir os prazos de entrega.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
2. Executar a fiscalização, a entrega dos materiais por técnico designado.
3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Contrato.
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



**Secretaria Municipal de Educação
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do futuro Contrato, se houver, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros.

12. Da Habilitação

12.1 Com relação à habilitação econômico-financeira, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, indica-se que os índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ter resultados superiores a um (1). Tais índices são usualmente utilizados em editais públicos, cabendo detalhar:

1. Liquidez Geral (LG): Esse indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações, em um período de, no mínimo, 12 meses. O ideal é que o resultado desse índice seja sempre superior que 1 (um). Isso significa que a cada R\$ 1,00 existente no passivo (dívidas) a empresa tem R\$ 1,00 para pagar com recursos próprios.
2. Liquidez Corrente (LC): Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante. Quando o resultado é maior do que 1, significa que a empresa tem capacidade para liquidar essas obrigações, caso contrário significa que ela não é capaz de quitar totalmente suas obrigações de curto prazo.
3. Solvência Geral (SG): Esse indicador demonstra a garantia que a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas, ou seja, sua capacidade de quitação de todas as suas pendências.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

12.2 Por meio destes indicadores é possível avaliar a credibilidade da empresa ante o mercado. Eles também visam medir a habilidade de uma empresa para cumprir as obrigações assumidas. Entende-se que a exigência de comprovações de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter 2 de 4 competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração pra contratação com o mínimo de segurança jurídica. Visa garantir a segurança da contratação pública, protegendo a Administração contra riscos de inadimplimento, paralisações contratuais e prejuízos ao interesse público.

Palmas-PR, 05 de março de 2026.

Mário Sérgio Gonçalves de Camargo
Secretário Municipal de Educação

Aprovo, em _____ de _____ de 2026.

Daniel Ricardo Lângaro– Prefeito Municipal
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 000/2026****CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PALMAS E**

.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito em exercício **Edson Luiz Ferreira Kemes**, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Município de, Estado, CEP....., telefone, e-mail, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e normas correlatas, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada no Processo Licitatório nº 45/2026, Dispensa Eletrônica nº 06/2026, de acordo com a solicitação preliminar nº solicitação preliminar nº 364/2026 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto "Páscoa na Praça".

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 06/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024. A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributo Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO**

**LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica a contratada comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, quantidade, qualidade e a validade dos itens entregues, entre outras informações pertinentes ao objeto em questão.

PARAGRAFO SEGUNDO - Reserva-se ao contratante o direito de recusar os itens entregues em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO - As obrigações decorrentes deste procedimento de dispensa eletrônica consubstanciar-se-ão no contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

13.392.0026.2037	- Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais	1000	3.3.90.39
------------------	--	------	-----------

PARAGRAFO QUARTO - Do documento fiscal:

O documento fiscal deverá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato do Departamento solicitante por e-mail, em formato "pdf" devendo conter:

a) nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA e deverá corresponder àquela indicada na Proposta Definitiva de Preços.

b) outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- **CNPJ CORRETO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR: 76.161.181/0001-08.**
- **DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**
- **DESCRIPTIVOS DOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.**
- **IDENTIFICAR O Nº E ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**
- **INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.**

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo efetuado pela Fiscalização, será encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças, nos setores competentes, para que se efetive o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento será efetuado diretamente à contratada ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública, através de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela tesouraria do Município de Palmas, porém o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$;

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo de pagamento constante nesta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO – DO REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/03/2026 seis de março de dois mil e vinte e seis*.

b) após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

c) a concessão do reajuste fica condicionada à solicitação da contratada, cuja resposta se dará no prazo de 30 (trinta) dias

d) caso não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência consuma-se a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício;

e) nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

f) no caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

g) caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

h) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

i) o reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) cabível alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;

b) cabível, ainda, alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021.

c) o prazo de resposta será de 30 (trinta) dias, contados do requerimento da contratada e documentação



pertinente.

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - A contratada deverá informar na nota fiscal o valor do IR (em Reais), a ser retido na operação, sob pena devolução deste documento para inclusão e/ou correção desta informação, conforme o Decreto Municipal nº 4.225/2023 na forma da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, atualizada pela Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145 de 27 de junho de 2023.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO - Caso a contratada se enquadre no Simples Nacional, ou qualquer outro regime tributário que possibilite a não retenção desses impostos, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, deverá ser anexada, em cada uma da(s) nota(s) fiscal(is) emitidas contra o Município, as declarações da não retenção do IR, conforme modelo de declaração do Anexo II do Decreto Municipal nº 4.225/23.

PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO – Para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada na forma do art. 12 § 3º da lei nº 14.133/21, o pagamento será condicionado a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura perdurando pelo período **12 (doze) meses**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser prorrogável, na forma prevista nos art. 105, 106 e 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação contratual é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá disponibilizar caminhão palco totalmente equipado, contendo estrutura de palco coberto, sistema de sonorização profissional, iluminação cênica, camarim e gerador de energia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Local de execução: O evento será realizado na Praça Bom Jesus, no Município de Palmas/PR, onde deverá ser realizada a montagem da estrutura do caminhão palco.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O transporte, montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem da estrutura ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A instalação e operação dos equipamentos deverão ser realizadas por equipe técnica especializada, garantindo o correto funcionamento dos sistemas de som, iluminação e energia durante todo o período do evento.

PARÁGRAFO QUINTO - A estrutura deverá estar montada e disponível com antecedência mínima



necessária para realização de testes técnicos, passagem de som e ensaios, garantindo a adequada execução do espetáculo.

PARÁGRAFO SEXTO - Todos os equipamentos, estruturas e instalações deverão atender às normas técnicas de segurança vigentes, bem como às normas da ABNT aplicáveis, garantindo a segurança dos artistas, equipe técnica e público presente.

PARÁGRAFO SETIMO - A contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado, referente à montagem e instalação da estrutura do caminhão palco e sistemas elétricos utilizados no evento.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso seja constatado qualquer problema na estrutura ou equipamentos que comprometa a realização do evento, a empresa contratada deverá providenciar imediatamente os ajustes ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração

PARÁGRAFO NONO - O prazo de execução do objeto, compreendendo o fornecimento da estrutura de caminhão palco com sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia, camarim, bem como transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, deverá ocorrer conforme a data do evento.

PARÁGRAFO DECIMO - A estrutura deverá estar instalada e plenamente disponível até o dia 01 de abril de 2026, no local do evento, Praça Bom Jesus, no Município de Palmas/PR, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”, promovido pelo departamento de Cultura. A montagem deverá ocorrer com antecedência necessária para passagem de som, testes técnicos e ensaios, permanecendo a estrutura disponível durante todo o período do evento, sendo a desmontagem realizada após o seu encerramento, sob responsabilidade da empresa contratada.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - A contratação de caminhão palco para o Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”, deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, garantindo segurança, qualidade e plena execução do evento no Município de Palmas, conforme

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - O Caminhão palco deverá ser totalmente coberto, contendo sistema de sonorização, iluminação cênica, camarim, gerador de energia e plataforma de acessibilidade, com as seguintes características mínimas:

- a) Palco coberto com área aproximada de 50 m²;
- b) Abertura frontal e traseira automatizada;
- c) Dois acessos por escadas, sendo um lateral e outro com acesso ao
- d) palco/camarim;
- e) 02 extintores de incêndio apropriados para uso em equipamentos elétricos, fixados permanentemente na estrutura do palco;
- f) Sistema de nivelamento e travamento por 04 pistões hidráulicos, fixados na estrutura do caminhão palco (dois na parte frontal e dois na parte traseira do baú);
- g) 01 grupo gerador de energia acoplado à estrutura do caminhão palco, com tensão de 220/380 volts e potência aproximada de 115 KVA, contendo caixa de passagem e sistema de barramento para derivações externas, chave revisora manual de 06 polos e sistema de aterramento;
- h) Gerador carenado em container silenciado, com atenuação de ruído de aproximadamente 85 dB a 3 metros de distância;
- i) Porta de acessibilidade com plataforma, atendendo às normas ABNT NBR 9050 e NBR ISO 9386-1:2013.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - Equipamentos de palco, devera contendo no mínimo:

- a) 02 consoles digitais com 32 canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 processadores internos de efeitos, compressores e gates por canal;



- b) 01 processador digital para configuração e cortes necessários para o sistema, modelo LAKE LM26;
- c) 08 caixas mistas tipo Line Array DAS, duas vias, sistema ativo e processado, cada caixa composta por 01 alto-falante de 12 polegadas e 01 driver titanium de 1,5 polegadas, totalizando 600 W RMS por caixa, modelo Aero 12;
- d) 04 caixas de subgraves com sistema ativo e processado, cada caixa composta por 02 alto-falantes de 18 polegadas, com potência total de 2000 W RMS por caixa, modelo LX218RA;
- e) 08 monitores de palco ativos e processados, com 1000 W RMS cada, compostos por 01 alto-falante de 15 polegadas e 01 driver titanium de 1,5 polegadas, biamplificados digitalmente, modelo PRX 615M;
- f) 08 microfones Shure SM57 para instrumentos;
- g) 01 microfone de bumbo Shure PG52;
- h) 08 microfones C2;
- i) 08 Direct Box;
- j) 05 microfones Shure SM58 sem fio;
- k) 02 microfones auriculares Shure sem fio;
- l) 06 microfones Shure SM58 para voz;
- m) 03 microfones Shure PG56 com garra para bateria;
- n) 02 microfones para bateria PG81.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - Cabos, pedestais e iluminação cênica, contendo no mínimo:

- a) 05 clamps (garras);
- b) 02 sub snake 12 vias;
- c) 02 sub snake 06 vias;
- d) 60 cabos XLR de diversos tamanhos;
- e) 20 pedestais para microfone;
- f) 01 multicabo com split de 40 metros;
- g) 01 mesa de comando digital DMX Mini Perl 1024;
- h) 04 refletores Mini Brut;
- i) 08 refletores Par LED RGB;
- j) 04 ribaltas RGB outdoor;
- k) 08 mini moving head Wash LED 7x10W RGB;
- l) 04 moving head Spot LED 75W 16 canais DMX;
- m) 04 moving 8R com borda Showtec;
- n) 04 COB LED 400W;
- o) 01 máquina de fumaça 2000W DMX;
- p) 01 estrutura AL15 2,5 x 5 m (trave contra);
- q) 02 estruturas P30 4 m (pirulito frontal).

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - Mobiliário do camarim, contendo no mínimo:

- a) Cadeiras;
- b) Mesa;
- c) Banquetas;
- d) Frigobar;
- e) Ar-condicionado;
- f) Micro-ondas.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO - É dever da contratada apresentar os Requisitos técnicos:

- a) Transporte, montagem e desmontagem inclusos na contratação;
- b) Disponibilização de equipe técnica especializada para instalação e operação dos sistemas de som e iluminação durante o espetáculo;
- c) Disponibilidade da estrutura com antecedência mínima necessária para passagem de som e ensaio técnico;



- d) Permanência de técnico responsável durante todo o período da apresentação.
- e) Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assinada por engenheiro responsável pela instalação e operação da estrutura.

PARÁGRAFO DECIMO SETIMO - Normas de segurança e responsabilidade técnica a ser observado pela contratada:

- a) A estrutura, equipamentos e instalações elétricas deverão atender às normas técnicas de segurança vigentes, bem como às normas da ABNT, ficando a empresa contratada responsável pela correta instalação, operação e desmontagem dos equipamentos, garantindo a segurança dos artistas, equipe técnica e público presente durante toda a realização do evento

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da contratada, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do contratante:

- a) proporcionar as condições, no que lhe compete, para que a contratada possa fornecer o objeto de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) pagar à contratada o valor do serviço prestado, na forma do contrato;
- d) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) aplicar à contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) a Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da contratada, além das constantes no Edital e Termo de Referência:

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- b) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Executar os serviços nos prazos estipulados neste contrato;
- f) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto deste contrato;
- g) Facultar a Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;



- h) Notificar a Administração, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- i) Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços executados;
- j) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;
- k) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado;
- l) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas em vigor;
- m) Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços executados.
- n) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução, sendo que a fiscalização da execução dos serviços, designada pela CONTRATANTE, não diminui ou exclui esta responsabilidade.
- o) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da legislação em vigor.
- p) Garantir a qualidade e adequação dos produtos ofertados.
- q) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- r) Substituir, sem ônus, quaisquer itens que apresentem defeitos ou desconformidade.
- s) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.
- t) Cumprir os prazos de entrega.
- u) A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como qualquer outra norma específica, destinado para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

As ações de gestão e controle da execução do contrato serão exercidas pelo(s) responsável(eis) da(s) Secretaria(s) solicitante(s) conforme Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e gestão da execução do presente contrato será exercida, pelos servidores:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Educação	Fiscal Técnico	Marcos Roberto Carneiro Terêncio	3208816
Educação	Fiscal Administrativo	Marcos Roberto Carneiro Terêncio	3208816
Educação	Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem atribuições da fiscalização técnica do contrato, além das dispostas no Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024:



- a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- c) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Constituem atribuições da fiscalização Administrativa do contrato, além das dispostas no Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024:

- a) o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- b) caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO - Constituem atribuições do gestor contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021; f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PARAGRAFO SEXTO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.



PARÁGRAFO SETIMO - O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do contrato, acordo ou ajuste sob sua responsabilidade, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento**, justificando sua proposição, na forma do art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.891/2021:

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Em razão do valor e do baixo risco da contratação, não haverá exigência da garantia da contratação, a que se refere os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) multa moratória de:
 - d.1) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
 - d.2) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
 - d.3) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo). Findo o prazo máximo, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no parágrafo seguinte, observados os critérios de dosimetria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
- b) determinar a rescisão unilateral do ajuste.



PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo contratante, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigado a comunicar ao contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



PARÁGRAFO QUARTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Geral do Município de Palmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantia inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

espécie, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da referida legislação e dos princípios gerais do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual.

Palmas, de de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Edson Luiz Ferreira Kemes
Prefeito em exercício

CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

EXTRATO DO CONTRATO N.º

PROCESSO N.º 45/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, **Edson Luiz Ferreira Kemes**.

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”.

RECURSOS:

13.392.0026.2037	- Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais	1000	3.3.90.39
------------------	--	------	-----------

VALOR GLOBAL: R\$

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

**ANEXO III – MODELO PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Palmas

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 06/2026.

1. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LTE	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:
EMAIL:	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação.

3.2. Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da sessão.

4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso – quando da elaboração da proposta escrita, adequar o valor conforme lance vencedor).

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

**ANEXO IV – INDICAÇÃO DE PIX OU CONTA BANCÁRIA**

Ao Município de Palmas

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., informa que para futuros pagamentos deverão ser considerados:

() SOLICITO QUE OS PAGAMENTOS SEJAM REALIZADOS POR MEIO DA CHAVE PIX CNPJ (a chave indicada deverá ser obrigatoriamente o CNPJ da licitante)

OU

() NÃO POSSUO INTERESSE EM QUE OS PAGAMENTOS SEJAM REALIZADOS POR PIX, INDICANDO A CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO:

Nome do Banco	Nº do Banco*	Nome da conta	Nº Conta bancaria	Nº Agencia bancaria	Agencia pertencente a município de

* Exemplos do número código de agência bancária: Banco do Brasil – 01; Banco Bradesco S.A. – 237; BANCOOB - 756 (...)

_____, em ____ de ____ de 2026.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 06/2026**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada, (Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal (_____), firma os devidos fins e sob as penas da lei as declarações que seguem:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital, estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, autorizo a divulgação dos dados e documentos encaminhados na presente licitação para fins de publicidade e transparência.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e manifesto ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES TRABALHISTA

Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Declaro, ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declaro que nenhum funcionário público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (este item é facultativo, sendo obrigatório somente para as empresas que se enquadrarem)

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declaro que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Declaro, ainda, que até a presente data, não celebramos contratos junto a Administração Pública no atual ano calendário de 2025, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Pequeno Porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não busquei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente processo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Palmas antes da abertura oficial das propostas e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente).



ANEXO VII – NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE A PLATAFORMA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

O Município de Palmas informa aos senhores licitantes que a plataforma BNC foi selecionada por meio do Processo Licitatório nº 153/2025 – Pregão Eletrônico nº 48/2025 para contratação de plataforma *web* para realização de licitações eletrônicas, com integração com o sistema de gestão, sem custo para o município de Palmas-PR, remunerada por meio de taxa fixa por participação em única licitação, a ser paga por empresa participante.

A plataforma firmou o Contrato nº 308/2025, ficando estipulada a taxa fixa, a ser paga por empresa participante em única licitação, o valor de R\$ 18,97 (dezoito reais e noventa e sete centavos).

Cabe ressaltar que não há óbice para que a empresa participante de licitações do município de Palmas, se assim ela optar, contrate plano mediante pagamento de mensalidade, caso em que não haverá a cobrança da taxa por participação em única licitação.

A plataforma contratada se comprometeu, ainda, a prestar o suporte necessário às empresas licitantes podendo ser contatada no whatsapp (42) 3026-4550, telefone (42) 3026-4555, e-mail contato@bnc.org.br.

Proc. Administrativo 13- 3.655/2026

De: Katia M. - DL

Para: DL - Departamento de Licitação

Data: 16/03/2026 às 14:36:19

—
Katia Araujo Menine

Proc. Administrativo 14- 3.655/2026

De: Katia M. - DL

Para: DC - Departamento de Contabilidade - A/C Ezequiel G.

Data: 16/03/2026 às 14:37:08

Solicitamos assinatura no parecer contábil em anexo.

—

Katia Araujo Menine

Anexos:

Parecer_contabil.pdf



Parecer contábil

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;

Processo: 45/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica.

Objeto do processo: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto "Páscoa na Praça".

VALOR MÁXIMO: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Recursos orçamentários: Prefeitura Municipal de Palmas.

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações, certifico a disponibilidade de crédito orçamentários, conforme ofício nº 185/2025, para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, sendo as dotações que seguem:

13.392.0026.2037	- Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais	1000	3.3.90.39
------------------	--	------	-----------

Ezequiel H. Goulart